



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



TOMADA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-DETRAN-MS

Processo Administrativo nº 31/018.455/2023

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, devidamente autorizado pela Lei Estadual nº 5.991 de 15 de dezembro de 2022, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei nº 4.457 de 18 de dezembro de 2013, torna público que no dia **16 de outubro de 2023, às 08:30 horas**, na Sala de Licitação, na Sede do DETRAN/MS, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo – **Bloco 04**, nesta Capital, realizará a abertura da presente licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, pelo regime de execução de **empreitada por preço global** tendo por objeto a seleção da melhor proposta para **contratação de empresa para realizar a elaboração de projetos arquitetônicos, complementares e outros para construção dos blocos: Fiscalização e DELETRAN – Delegacia de Trânsito; Biblioteca e Museu de Trânsito (interligado ao Auditório – Bloco 12); construção de lanchonete com sanitário na Cidade Escola; ampliação da área de exames práticos, categorias A e B; reforma e ampliação do Setor de Transporte; e reforma de duas cantinas na Sede do DETRAN-MS**, de acordo com as especificações e normas que acompanham este Edital.

Os invólucros, contendo a documentação e a proposta, deverão ser entregues à Comissão de Licitação nas condições definidas neste Edital.

A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO, formado por 06 (seis) itens**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme quadro abaixo:

Item	Projetos/Blocos
01	Bloco Fiscalização e DELETRAN
02	Bloco da Biblioteca e Museu do Trânsito
03	Lanchonete da Cidade Escola
04	Ampliação da área de Exames Práticos, categorias A e B
05	Reforma e ampliação do Setor de Transporte
06	Reforma e ampliação das 2 (duas) cantinas na Sede do DETRAN

A elaboração dos projetos atenderá os blocos localizados na Sede do DETRAN-MS, sito à Rodovia MS 80, Km 10, Saída para Rochedo em Campo Grande-MS.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Do horário acima especificado haverá uma **tolerância de cinco minutos** para abertura da licitação, quando não mais será aceito entrega de documentos.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, a licitação terá seu início no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação. Entretanto, caso nesse dia, haja coincidência com outro evento, a Comissão Especial de Licitação fará a comunicação sobre a nova data e horário.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Esta licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na forma e condições fixadas neste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação e apresentar proposta, toda e qualquer empresa, individual ou societária, que atenderem a todas as condições deste Edital e a todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e as empresas que estejam **devidamente cadastradas e habilitadas na Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL**, até o dia **09 de outubro de 2023**.

- 2.1.1. A empresa que já possuir cadastro dentro da validade deverá atualizá-lo sempre que houver qualquer alteração contratual, sob pena de inabilitação, assim como toda a documentação exigida no presente edital.
- 2.1.2. As empresas interessadas e não cadastradas, poderão participar da presente licitação, desde que munidas do requerimento de solicitação de sua inscrição cadastral, indicando as categorias (**Anexo III da Norma de Cadastro de Obras e Serviços de Engenharia/Janeiro/2022-AGESUL**) e do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, originais ou fotocópias autenticadas, protocolado na Diretoria de Licitação de Obras/Gerência de Cadastro e Expediente da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL**, até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, em conformidade com a Norma de Cadastro de Obras e Serviços de Engenharia da AGESUL/Janeiro/2022 e deverão ser inseridos no envelope de documentação.
- 2.1.3. Informações detalhadas para o cadastramento, as empresas interessadas poderão obter na Gerência de Cadastro e Expediente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – **AGESUL**, através do telefone (67) 3318-5525/5491.
- 2.1.4. As empresas interessadas e não cadastradas, deverão apresentar o referido Certificado de Cadastro emitido pela **AGESUL**, em plena validade e constar a habilitação na(s) atividade(s) solicitada(s) no subitem 5.1.1 do Edital, no **prazo de até 08 (oito) dias úteis**, após a abertura dos envelopes de documentação, sob pena de inabilitação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



2.2. Não poderão participar desta licitação:

- 2.2.1. As impedidas de participar de procedimentos licitatórios e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente as pessoas jurídicas que estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que estejam punidas com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o **DETRAN**, bem como inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 2.2.2. As que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.3. As que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.4. Empresas reunidas em consórcios, sociedades cooperativas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.

2.3. É vedada ainda, a participação de pessoa jurídica que tenha administrador ou sócio, que seja familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue no órgão licitante;
- b) De servidor efetivo que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
- c) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

- 2.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

2.4. O edital e seus elementos constitutivos, como anexos, planilhas, projetos e outros poderão ser obtidas gratuitamente pela internet no site: <https://www.detran.ms.gov.br/institucional/aviso-de-licitacao/> ou podem ser retirados gratuitamente (através de mídia digital da interessada) de forma presencial, junto ao **Setor de Licitação**, sito na Rodovia MS 80, Km 10, saída para Rochedo, bloco 15, ou via e-mail no endereço eletrônico: licitacao@detran.ms.gov.br.

- 2.4.1. As **alterações referentes ao presente edital** serão publicadas os Avisos no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul e disponibilizados no endereço eletrônico acima para conhecimento dos interessados, sendo de **responsabilidade exclusiva da interessada** se inteirar destas ocorrências através de **consultas periódicas ao site**.

2.5. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



2.5.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.5.2. **Representante designado pela empresa licitante**: se a empresa participante, quando da entrega dos invólucros, se fizer representar por pessoa que não faça parte da sociedade, faz-se necessário seu credenciamento por meio de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes para que, em nome da licitante, possa praticar atos inerentes ao certame, tais como: apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas das concorrentes, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, conforme modelo no **Anexo V**.

2.6. O representante legal da empresa deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão documento oficial de identificação com foto e prova de titularidade da empresa.

2.7. Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às documentações e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.7.1. A presença de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão, bem como o impede de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

2.8. O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de recebimento dos envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

2.9. A participação da licitante neste procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

2.10. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

2.11. Será exigida a **garantia de Participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no subitem 10.2** deste edital, devendo ser inserido dentro do envelope de habilitação (ENVELOPE 1), o qual só pode ser conhecido após a abertura do referido envelope, observadas as condições estabelecidas nos subitens 2.11.3 e 2.11.4.

2.11.1. A Garantia referida nestes subitens será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- 2.11.2. A Garantia será apropriada aos cofres do **DETRAN**, quando a empresa depositária, sendo vencedora, recusar-se a assinar o contrato, por justificativa não aceita pelo **DETRAN**.
- 2.11.3. A Garantia realizada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB), **sendo obrigatória a comprovação do mesmo através das devidas certidões de regularidade**. A administração poderá realizar diligências para averiguação da regularidade apresentada.
- 2.11.4. As garantias realizadas em dinheiro deverão ser efetuadas através de depósito na conta do DETRAN – **Banco do Brasil (001), Agência 2576-3, Conta Corrente nº 600014-2**, CNPJ N° 01.560.929/0001-38 e o seu comprovante de recolhimento deverá ser inserido dentro do envelope de habilitação.

3. NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O objeto do presente certame será executado sob regime de **empreitada por preço global**.
- 3.2. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da **ABNT** e **DETRAN** deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, ou forma da aplicação/utilização das mesmas, com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração do **DETRAN**, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.
- 3.3. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
- 3.4. Qualquer operário ou empregado da empresa CONTRATADA ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
- 3.5. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
- 3.6. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a sinalização dos serviços durante o período de execução.
- 3.7. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao **DETRAN** ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no item 3.6.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



3.8. A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/1977 e suas Normas Regulamentadoras.

3.9. Os serviços serão considerados concluídos mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela comissão de fiscalização, podendo ser exigido da Contratada a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento, antes da emissão do Termo, caso a fiscalização julgar necessário.

3.10. A fiscalização só receberá os projetos que atendam ao especificado no Termo de Referência. Caso algum item não seja atendido a fiscalização devolverá o projeto e serão contados os dias em atrasos até a data de entrega e será aplicada as multas previstas neste Edital.

4. FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. No dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados: “01” e “02”, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

Invólucro nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
Tomada de Preços nº 001/2023-DETRAN

Nome completo da Licitante
(CNPJ):

Invólucro nº 02 – “PROPOSTA”
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
Tomada de Preços nº 001/2023-DETRAN

Nome completo da Licitante
(CNPJ):

Parágrafo Único: Os invólucros entregues por portadores ou devidamente protocolados na **Sala de Licitação, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 04**, serão apresentados pela Comissão aos representantes presentes ao ato. A ausência de representantes não impedirá que a Comissão prossiga em seus trabalhos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



4.2. Os documentos dos invólucros deverão ser **identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e com apenas duas perfurações tipo processo (não usar espiral)**, em idioma português, datilografados/digitados, rubricados e/ou assinados pelos representantes legais da proponente, **com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas e legíveis.**

4.2.1. Para documentos com **verso em branco**, deverá ser aposto o carimbo **“EM BRANCO”** no verso.

4.3. Os documentos exigidos nos Invólucros 01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta de preço) deverão ser apresentados da seguinte maneira:

- **Invólucro 01** – Em 1 (uma) via original, ou cópia devidamente autenticada;
- **Invólucro 02** – Em 1 (uma) via original, **acompanhada do CD/Pen Drive da proposta. Deverá estar gravado na mídia da Proposta a Planilha de cálculo do custo para elaboração dos projetos, em formato Excel**, sem prejuízo do que estabelece a parte final da letra “b” do subitem 6.1.

4.3.1. As cópias a que se refere este subitem, inclusive do Cartão de Cadastro junto à **AGESUL**, deverão estar autenticadas por cartório ou por servidor do **DETRAN**, ou, ainda, estarem publicados na imprensa oficial.

4.3.2. Poderá a Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação com a cópia autenticada.

4.3.3. A autenticação realizada por servidor do **DETRAN** incidirá custo, conforme regulamentação própria.

4.3.4. Qualquer documentação apresentada em cópia não autenticada, inclusive do **Cartão de Cadastro expedido pela AGESUL** e os documentos emitidos pelo **DETRAN**, acarretará a inabilitação imediata da licitante, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições na proposta ou de quaisquer documentos.

4.5. Não será aceita documentação fotocopiada via fac-símile. Não será aceito, igualmente, protocolo, em substituição a qualquer documento exigido.

4.5.1. Os invólucros (Documentação/Proposta) **remetidos via postal serão aceitos**, desde que **sejam recebidos antes da sessão pública de abertura da licitação**, assumindo a licitante toda e qualquer responsabilidade pelo atraso dos mesmos.

4.6. Nos preços propostos, deverão constar e ser computadas todas as despesas, tendo-as como suficientes para pagar todos os serviços envolvidos na obra. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da licitante.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



4.7. Nas declarações a serem apresentadas pelas licitantes, conforme Anexos do Edital, **devem constar o logotipo da respectiva empresa licitante**, sem o timbre oficial do **DETRAN**, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. O **invólucro n. 01**, com o subtítulo “Documentação de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em folhas numeradas, **com duas (2) perfurações na margem esquerda, tipo processo (não usar espiral)**, obedecida a mesma ordem aqui disposta e as condições dos subitens 4.2 e 4.3:

- 5.1.1. Fotocópia do Cartão de Inscrição no Cadastro da **Diretoria de Licitação de Obras da AGESUL**, em plena validade e com habilitação na atividade conforme quadro que segue:

Atividade	Categoria	Obra/Serviço	Grupo
Consultoria	P	Estudo, projeto e construção civil	V

- 5.1.2. Apresentação do **Anexo I**, submetendo-se às normas e regulamentos que orientam a presente licitação.
- 5.1.3. Deverá apresentar, nos termos do **Anexo X**, declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.
- 5.1.4. Deverá apresentar, nos moldes do **Anexo IX**, declaração de inexistência de parentesco.
- 5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal:
- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS).
- 5.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria de Fazenda.
- 5.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Gerais (CNDG), ou certidões negativas de débitos mobiliária e imobiliária ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida (s) pelo (s) órgão (s) competente (s) da municipalidade;
- 5.1.8. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.1.9. Prova de regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- 5.1.10. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.
- 5.1.11. As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.12. Declaração da licitante, nos termos do **Anexo II**, de que seu Preposto ou seu Engenheiro/Arquiteto, funcionário do seu quadro de empregados, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento da forma como serão executados os serviços.
- a) Será facultado ao licitante visitar o local da prestação dos serviços.
- b) Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas na execução do objeto deste Edital, entretanto, **deverão apresentar a Declaração nos termos do Anexo II**, da opção pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão.
- c) Caso haja opção pela vistoria, deverá ser previamente agendada e limitada a uma única licitante por data, junto a **Chefe da Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura – Maria Moura Borba de Oliveira**, no horário das 07h30 às 11h30h e 12h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, por meio do telefone (67) 3368-0238, que disponibilizará um profissional da referida Divisão para acompanhar o representante legal da empresa na localidade onde serão executados os serviços.
- d) Caso a licitante realize ou não a vistoria, **deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de Vistoria ou Renúncia, nos termos do Anexo II**.
- 5.1.13. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

c) Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto na alínea “a” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

5.1.14. A comprovação de que a empresa está enquadrada como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** se dará através da apresentação da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** relativa ao ano calendário do ano anterior ou a **Certidão** fornecida pela **Junta Comercial do Estado Sede**. Deverão apresentar, também as **demonstrações contábeis** do último exercício exigível, acompanhada do **Balanço Patrimonial** correspondente ou **Declaração Anual do Simples Nacional (DASN)** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes, **sob pena de não lhe ser facultada a preferência**.

5.1.14.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo oferecido no **Anexo VII** do Edital, dentro do envelope nº 01, **sob pena de não lhe ser facultada a preferência**.

5.1.14.2. Caso as licitantes não apresentem as **Demonstrações Contábeis do último exercício exigível**, acompanhada do Balanço Patrimonial correspondente ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN), a Comissão de licitação realizará diligência junto ao **setor de Cadastro da AGESUL**, podendo atestar o benefício se houver a referida documentação dentro do processo cadastral.

5.1.14.3. As licitantes que se declararem **MEs ou EPPs** e, pelo faturamento atual não mais de enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, sofrerão processo administrativo para averiguação da existência de “erro” ou “má-fé” e, sendo provada esta última, responderão civil e penalmente por falsa declaração.

5.1.15. Complementarmente à classificação cadastral já processada, nos termos do subitem 5.1.1 das normas cadastrais da **AGESUL**, **será(ão) exigido(s) atestado(s)** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante e/ou seu Responsável Técnico já executou serviços de **características semelhantes ao objeto ora licitado**, conforme o cadastro referido no subitem 5.1.1 deste Edital.

5.1.16. Será aceito, também, como responsável técnico, o profissional que tenha participado em serviços de que trata o objeto desta licitação como corresponsável, desde que comprovada sua experiência.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- 5.1.17. Atestado e Certidão, que tenha responsável técnico por fiscalização ou preposto, não serão considerados para fins de comprovação de qualificação técnica, especialmente no cumprimento da exigência do subitem 5.1.15.
- 5.1.18. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.1.19. A empresa participante deverá apresentar a Certidão de Registro de pessoa jurídica no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU**, em nome da licitante e em plena validade.
- 5.1.20. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do “visto” no **CREA/CAU/MS**, nas condições **Resolução nº 1121/19 CONFEA**. O mesmo procedimento deverá ser adotado, caso o responsável técnico não possua registro no **CREA/CAU/MS**.
- 5.1.21. Para fins de comprovação de atendimento aos requisitos contidos no subitem 5.1.15, **somente será admitido atestado** cujo objeto seja similar ao objeto licitado e desde que **possua complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo vedada** a comprovação de aptidão técnica mediante a utilização de **atestado que verse sobre objeto de natureza incompatível**, que não guarde similaridade com a obra/serviço licitado.
- 5.2. Qualquer Certidão apresentada em que não conste expressamente seu prazo de validade será considerada **válida por 30 (trinta) dias** contados da sua emissão.
- 5.2.1. As certidões e guias emitidas **via Internet** serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assim como os documentos emitidos digitalmente, desde que possa ser realizada diligência para a conferência de autenticidade, assumindo a licitante total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos mesmos.

6. PROPOSTA

6.1. A Proposta deverá ser apresentada nas condições do subitem 4.3 e respectivos dispositivos, satisfazendo as quantidades de serviços constantes da(s) planilha(s) de quantitativos deste edital, devendo estar colecionadas conforme subitem 5.1 e conterà, basicamente:

- a) Nome do proponente, endereço ou a sede, suas características de identificação (individual ou social);
- b) Planilha de Cálculo do Custo para Elaboração de Projetos, impressa, nos termos do **Anexo XII** deste Edital, ficando definido que nenhum dos valores e/ou percentuais constantes da mesma poderão ser ultrapassados, sob pena de desclassificação. **Deverá acompanhar o**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



CD/Pen Drive com o arquivo da referida planilha, preferencialmente em formato EXCEL, nos termos do subitem 4.3;

- c) Os itens e seus detalhamentos, com suas respectivas descrições e unidades de medida, devem respeitar o estabelecido no orçamento apresentado pelo **DETRAN** e não poderão ser alterados, suprimidos ou incluídos, sendo vedada a alteração de quantidades, cabendo às interessadas apenas, e tão somente, a alteração do preço unitário e, consequentemente, do preço total de cada item;
- d) Demonstração da **TRDE (Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos)**, nos termos do **Anexo III**, sem que o mesmo extrapole o percentual de **26,36% (vinte e seis, vírgula trinta e seis por cento)**;
- e) As **empresas optantes pelo Simples Nacional** deverão apresentar os percentuais de **ISS, PIS e COFINS**, discriminados na composição da TRDE, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006;
- f) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das mesmas;
- g) Prazo de execução do serviço, com cronograma físico-financeiro, obedecido ao que estabelece o item 8.3;
- h) A licitante deverá constar na sua proposta o nome do banco com que opera o número da agência e de sua conta corrente, para efeito de pagamento, caso a mesma seja vencedora e contratada para executar o objeto desta licitação.

6.2. Para todos os efeitos, fica estabelecido que a data-base (lo) de qualquer preço é a da data do orçamento inicial do **DETRAN**.

- 6.2.1. Os preços unitários na Planilha de Cálculo do Custo para Elaboração de Projetos, foram elaborados com base nos preços praticados pela AGESUL, baseado na tabela do Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso do Sul – SINDUSCONMS (Custos Unitários Básicos de Construção) e Nota Técnica SEA nº 11/2015 do Ministério Público Federal, **com desoneração**, por ser a forma mais vantajosa para a administração.

7. GARANTIA

7.1. A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas nos incisos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, essa deverá dirigir-se à **Divisão de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do DETRAN**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, Bloco 13, para a obtenção da Nota de Lançamento (NL), no percentual exigido no item 7.1.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



7.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos ser emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.

- 7.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil;
- 7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la diretamente na **Divisão de Controle de Contratos e Convênios**, no bloco 18, no ato da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

7.4. A Garantia da execução da obra, quando efetuada por meio de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública e, se for o caso, para apólice de responsabilidade civil.

- 7.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual, ou do **reajustamento previsto no item 10.3**, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

- 7.5.1. O reforço da garantia somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.
- 7.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Presidente desta autarquia, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.

7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5, sob pena de aplicação de multa, conforme item 11.14, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

- 7.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue no setor técnico responsável pela gestão e fiscalização do contrato, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



7.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 7.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.

7.7. As garantias de participação e de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.8. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pelo **DETRAN**.

7.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo **DETRAN**, sob título de "Indenização e Restituição", após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.8 e 7.9.

8. PRAZOS

8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento, com exceção da contagem do prazo de vigência do contrato para execução do objeto, que deverá **obedecer ao disposto nos subitens 8.3 e 8.4**.

8.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do **DETRAN**.

8.3. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto do presente edital deverá ser **executado e totalmente concluído** dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data do **recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, conforme **cronograma abaixo**, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
Projeto básico de arquitetura	Projeto básico de arquitetura com ajustes	Projeto executivo de arquitetura e Projetos complementares executivos	Projeto complementares executivos	Projeto complementares executivos	Projeto complementares executivos com ajustes finais.

8.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até **12 (doze) meses**.

8.5. O **DETRAN** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, após a formalização do contrato.

8.6. A empresa deverá comparecer na **Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN**, para o recebimento da OIS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da confirmação da convocação, conforme metodologia descrita no subitem 11.1.2;

8.6.1. Para recebimento da OIS, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhido junto ao CAU/MS, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação, nos termos do subitem 11.15, b;

8.6.2. Além dos documentos apontados no subitem 8.6.1, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso, Garantia para sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2.

9. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças)**, e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações do **DETRAN**.

9.2. Os serviços serão medidos mensalmente, pela comissão de fiscalização designada pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**, exceto a primeira medição, medição única ou final.

9.3. A medição final será elaborada pela Comissão de Fiscalização, somente depois de concluído todos os serviços.

9.4. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físico-Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente do **DETRAN** para os procedimentos de pagamento.

9.5. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



9.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pela comissão de fiscalização, acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- II. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- III. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- IV. Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do **Anexo IV**;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.

9.7. Além da documentação acima elencada, a Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

9.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento do objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

9.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

9.12. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

9.13. Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB 1845 de 22/11/2018, quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender o estabelecido no item 9.7.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



9.14. O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa **CONTRATADA**, do comprovante de recolhimento previdenciário (INSS).

9.15. Para hipótese de obrigação da apresentação do CNO, quando da conclusão da mesma, a **CONTRATADA**, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

9.16. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Pela Comissão de Fiscalização do **DETRAN**, mediante Termo de Recebimento; primeiro provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, definitiva assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução;
- b) O prazo para recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela Comissão de Fiscalização e ratificados pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**.

9.17. O **DETRAN** rejeitará no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato, e normas que orientam a execução dos mesmos.

9.18. Os Termos de Recebimento provisório e definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal 8.666/1993.

10. DOTAÇÃO, VALOR DA OBRA E REAJUSTAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta da Dotação Orçamentária assim discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
31201	10.31201.06.181.2047.3116.0001	44905105	0179980021

10.2. O valor total do **lote único** para execução do objeto deste Edital é de **R\$ 831.620,56 (oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)** e para **cada item**, será os valores constantes no quadro abaixo:

ITEM	Projeto/Bloco	VALOR TOTAL DO ITEM – R\$
01	Bloco Fiscalização e DELETRAN	215.326,93
02	Bloco da Biblioteca e Museu do Trânsito	153.214,10
03	Lanchonete da Cidade Escola	144.776,31
04	Ampliação da área de Exames Práticos, categorias A e B	84.198,48
05	Reforma e Ampliação do Setor de Transporte	181.398,05



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



06	Reforma e Ampliação das 2 (duas) Lanchonetes na Sede do DETRAN	51.706,69
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO		831.620,56

10.3. DO REAJUSTAMENTO: Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento inicial do **DETRAN** (jan/2023), serão reajustadas segundo a variação dos índices utilizados pelo **Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV)**, considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial do **DETRAN** (jan/2023).

- 10.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 10.3, o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de janeiro do ano subsequente, e assim sucessivamente.
- 10.3.2. O referido reajustamento deverá ser formalmente requerido pela **CONTRATADA**, no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis** contados de cada aniversário, sob pena de preclusão do direito ao mesmo.
- 10.3.3. Para efetivação do reajustamento do contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com o cronograma físico-financeiro da obra em dia, bem como com as demais obrigações, ou apresentar justificativa detalhada dos motivos do atraso, condicionada a manifestação favorável do fiscal do contrato.
- 10.3.4. Quando houver **atraso do cronograma físico-financeiro**, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:
 - a) Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;
 - b) Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;
 - c) Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 10.3.5. O reajuste será formalizado mediante simples apostila, assinada pela autoridade competente após prévia ratificação dos valores pela área técnica e pela empresa contratada.
- 10.3.6. Só será considerada a renúncia ao reajustamento, se esta ocorrer de forma expressa nos autos, de modo que a mera celebração de termo aditivo entre as partes (ainda que com ratificação das demais cláusulas e condições) não será considerada suficiente para configurar a preclusão do direito.
- 10.3.7. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



11. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO

11.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir da confirmação da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual será feita via e-mail.

11.1.2. O prazo para assinatura previsto no item 11.1, se inicia após a confirmação do recebimento da convocação. Decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis do envio da convocação, sem a referida confirmação, será reiterada a convocação, sendo que, caso não haja confirmação no prazo de 1 (um) dia útil, decairá o direito da licitante à contratação.

11.1.3. Para eficácia da convocação da licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual, o e-mail válido será aquele informado no **Anexo I**, conforme exigido, devendo a licitante mantê-lo atualizado. Havendo qualquer alteração dos seus dados, deverá a licitante, no prazo de 48 horas, comunicar este Departamento.

11.2. O prazo previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, mediante juízo de conveniência e oportunidade.

11.3. Ao comparecer para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação elencada abaixo, indispensável à sua formalização:

- a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;
- b) Certidão de regularidade para com as fazendas: Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal (débitos gerais ou mobiliária e imobiliária conjuntamente);
- c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Registro ou inscrição com “visto” junto ao CREA/CAU-MS, quando for o caso;

11.3.1. A licitante convocada não poderá assinar o contrato caso não apresente algum dos documentos elencados acima ou apresente em desconformidade com as disposições legais e editalícias, sendo que, decorrido o prazo estipulado no item 11.1, decairá do direito à contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. A obra/serviço será CONTRATADA pelo regime de **empreitada por preço global** mediante instrumento a ser assinado na **Divisão de Controle de Contratos e Convênios**, bloco 18, observando as condições estabelecidas neste EDITAL, as que constam da MINUTA DO CONTRATO, anexa ao presente instrumento convocatório.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



11.5. O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

11.6. É facultado ao **DETRAN**, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.7. Na hipótese do **DETRAN** não convocar o licitante vencedor ou com outro, chamado na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias referentes à validade das propostas, ficam as partes liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura CONTRATADA opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

11.8. Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico-Financeiro, a contratada fará a apresentação do novo Cronograma para a devida apreciação da Comissão de Fiscalização e posterior aprovação pelo **DETRAN**.

11.9. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

11.9.1. A prorrogação do prazo de execução do contrato implicará na prorrogação automática do seu prazo de vigência, de modo a **preservar o interregno de 12 (doze) meses** entre o fim do prazo de execução e o de vigência do contrato.

11.10. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**, com a prévia manifestação da Comissão de Fiscalização, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, conforme consta do subitem 11.9, bem como adequação do cronograma físico-financeiro da execução.

11.11. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 11.9, o pedido de prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela **CONTRATADA** ou proposto pela Comissão de Fiscalização, **deverá ser submetido à apreciação jurídica**.

11.12. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

11.13. Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do **Boletim de Preços da AGESUL e/ou SINAPI** da data do orçamento do **DETRAN**; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



no contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento do **DETRAN** e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

11.14. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,02% (dois centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 45 (quarenta e cinco) dias;
- b) Multa de 0,04% (quatro centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, limitado a 90 (noventa) dias;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 11.15 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 11.14.1.

11.14.1. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela CONTRATADA, caso em que será aplicada multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso, **limitado a 120 (cento e vinte) dias**, sem prejuízo da aplicação da multa por inexecução parcial caso o objeto **não seja concluído nos 120 (cento e vinte) dias**.

11.14.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, sob pena de caracterização de atraso. Caso a medição registre percentual executado inferior ao estipulado no cronograma, a CONTRATADA deverá, independente de notificação, **apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para apreciação da fiscalização. Caso as justificativas não sejam aceitas, a contratada deverá recuperar o cronograma no período da medição subsequente, sob pena de restar caracterizada a mora desde a medição em que se constatou o não cumprimento do cronograma.

11.14.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

11.15. A **inexecução total ou parcial do contrato** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de **inexecução parcial**, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a ser aplicada da seguinte forma:
 - 2% (dois por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução igual ou superior a 90% (noventa por cento);
 - 3% (três por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 80% (oitenta por cento) a 89% (oitenta e nove por cento);



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- 4% (quatro por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 70% (setenta por cento) a 79% (setenta e nove por cento);
 - 5% (cinco por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 60% (sessenta por cento) a 69% (sessenta e nove por cento);
 - 6% (seis por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 50% (cinquenta por cento) a 59% (cinquenta e nove por cento);
 - 7% (sete por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 40% (quarenta por cento) e 49% (quarenta e nove por cento);
 - 8% (oito por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 30% (trinta por cento) e 39% (trinta e nove por cento);
 - 9% (nove por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 20% (vinte por cento) e 29% (vinte e nove por cento);
 - 10% (dez por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 1% (um por cento) e 19% (dezenove por cento).
- b) Em caso de **inexecução total**, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.15.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.16. Após a decisão da autoridade competente, a CONTRATADA poderá optar pelo recolhimento voluntário da multa, mediante apresentação de requerimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da data da intimação da decisão, contendo confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, renúncia e desistência de quaisquer meios de defesa, impugnação e recurso administrativo ou judicial que tenha por objeto o questionamento do crédito devido. O recolhimento voluntário, caso deferido, implicará num desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa e deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de intimação do deferimento.

11.16.1. Caso não haja o recolhimento voluntário, o valor da multa será compensado com quaisquer créditos que a contratada porventura tiver a receber perante ao **DETRAN**.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



11.16.2. Caso a contratada não possua créditos suficientes para quitar a multa e não efetue seu recolhimento espontaneamente, o débito será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial.

11.17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com o **DETRAN**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.18. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, assim como de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.19. As penalidades serão aplicadas após regular procedimento administrativo, processado nos mesmos autos da contratação, sendo assegurado ao licitante, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.20. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **DETRAN**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.21. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.22. A prerrogativa que tem a CONTRATANTE em acompanhar e fiscalizar a realização das obras, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, quer seja por danos causados direta ou indiretamente ao **DETRAN** ou a terceiros, quer motivados por sua culpa ou dolo.

11.23. Fica a **CONTRATADA** obrigada a colocar à disposição da fiscalização do DETRAN, todos os instrumentos, equipamentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



11.24. É permitida a subcontratação parcial do objeto, **até o limite de 20% (vinte por cento)** do valor total atualizado do contrato.

11.24.1. A subcontratação depende de autorização prévia do **DETRAN**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratações previstas neste instrumento convocatório.

11.24.2. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **DETRAN** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

11.24.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.24.4. A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre o **DETRAN** e a subcontratada, qualquer vínculo à exceção da responsabilidade constante no subitem 11.24.2.

11.24.5. Na ocorrência de subcontratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), os empenhos e pagamentos do órgão poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da subcontratada a emissão de notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

11.24.6. Não sendo a subcontratada, microempresa ou empresa de pequeno porte, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficará sob a responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como a emissão das notas fiscais correspondentes e o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados e serão pagos na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

11.24.7. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) Das parcelas de maior relevância técnica;
- b) De empresas que participaram da licitação.

12. PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Especial de Licitações instalará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02, obedecendo a ordem de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



12.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.3. Na fase de habilitação, após o exame da documentação, não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da Comissão de Licitação poderá proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não serão abertos os invólucros contendo as propostas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal que a lei estabelece. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer à Sessão Pública de abertura dos invólucros contendo as propostas.

12.4. À Comissão de Licitação competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo e analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta, inabilitando licitantes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, fazendo a devolução dos envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas, consignando tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem crescente as propostas classificadas, bem como instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente. As reuniões que consignarem julgamento de mérito, na fase de habilitação ou proposta poderão ser realizadas reservadamente, no interesse exclusivo da Comissão.

12.4.1. Os envelopes de propostas das **empresas inabilitadas** no certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados no Setor de Licitação do DETRAN-MS, sito à Rodovia MS 80, Km 10, Saída para Rochedo, em Campo Grande-MS, no **prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação** do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

12.5. A Comissão de Licitação poderá contar com o assessoramento técnico de servidores do **DETRAN** e **AGESUL**, na orientação de sua decisão.

12.6. Verificado, quando do julgamento, a **existência de erros sanáveis**, será solicitado ao licitante que **proceda às devidas correções**, utilizando os seguintes critérios:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- d) Caso haja valores diversos para insumos/serviços iguais será solicitada a correção considerando o menor dentre os valores propostos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- e) Caso haja erro na descrição e/ou na unidade de medida de insumo/serviço será solicitada a correção com a correta descrição e/ou unidade de medida da tabela de referência da Administração;
- f) Erros formais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada, no prazo solicitado, desde que não haja majoração do preço ofertado, e atendidas às demais condições de aceitabilidade;
- g) Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas definições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.6.1. Caso ocorra **erro sanável, será permitida a adequação** pela licitante em **até 03 (três) dias úteis**, a contar da intimação realizada pela Comissão. Em **não sendo sanados os erros** da proposta de preços da empresa licitante, **ocorrerá a desclassificação da mesma** no certame licitatório.

12.7. Não será admitida correção que importe em alteração dos coeficientes dos insumos de materiais, mão de obra ou equipamentos que compõem o serviço.

12.8. Para julgamento da Tomada de Preços, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á **MENOR PREÇO** a licitante que apresentar **menor valor global do lote** proposto, valor este que será obtido pela soma dos itens propostos, que será considerado como valor contratual, o qual não poderá exceder o fixado no item 10.2 deste edital. A **ausência** do valor proposto por item, ocasionará a imediata **desclassificação** da licitante.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a LICITAÇÃO decidida por SORTEIO, observado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), preferência de contratação, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que tenha apresentado, no envelope de habilitação, declaração nos moldes do **Anexo VII** deste edital.

13.3. Após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a menor preço do certame, situação em que será homologada em seu favor o objeto licitado, desde que a nova planilha com a composição dos preços seja entregue à Comissão Especial de Licitação em **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada;
- b) Caso a ME ou EPP não apresente proposta de preço inferior, na forma da alínea “a” ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada;

- c) A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a **Certidão** fornecida pela **Junta Comercial do Estado Sede**. Deverão apresentar, também as **demonstrações contábeis** do último exercício exigível, acompanhada do **Balanço Patrimonial** correspondente ou **Declaração Anual do Simples Nacional (DASN)** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes, **sob pena de não lhe ser facultada a preferência**. Caso as licitantes não apresentem as **Demonstrações Contábeis do último exercício exigível**, acompanhada do **Balanço Patrimonial correspondente** ou **Declaração Anual do Simples Nacional (DASN)**, poderá, a CPL, realizar diligência no **setor de Cadastro da AGESUL**.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 13.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Em caso de dúvida quanto à receita bruta auferida pela licitante que se declara enquadrada na condição de **ME ou EPP**, para o fim de receber os **benefícios na LC 123/2006**, poderá o **DETRAN** solicitar a **apresentação de todos os documentos comprobatórios**, especialmente os balancetes mensais da empresa.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências legais, formais e regulamentares da presente licitação;
 - b) Se mostrarem manifestamente inexecutáveis ou com preços excessivos;
 - c) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- c.1. No caso de apresentação de proposta de valor incompatível com o preço de mercado, identificada nas hipóteses do subitem anterior, para fins de subsidiar decisão quanto à sua classificação ou não, deverá a autoridade efetuar diligências no sentido de:
- c.1.1. Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do serviço ofertado e se o licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
 - c.1.2. Solicitar ao licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora;

- d) Apresentarem preços diferentes para o mesmo insumo (materiais, equipamentos e mão de obra);
- e) Apresentarem propostas alternativas;
- f) Ocorrendo apresentação da **TRDE - Anexo III** com cálculos incorretos, inclusão ou exclusão de itens que extrapolem os apresentados no anexo respectivo, a proposta será, igualmente, desclassificada.

14.1.1. Será, igualmente, desclassificada, a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento do **DETRAN**, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade, sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2. Não será levada em consideração para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes.

14.3. Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou
- b) Valor orçado pela administração.

14.3.1. Nessa situação, a licitante será convocada para comprovar, no prazo de 3 (três) dias úteis, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

14.3.2. Preço excessivo é todo aquele, unitário ou total, que extrapolar os valores orçados pelo DETRAN e constantes dos anexos que compõem esta Tomada de Preços.

14.4. No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser concedido às empresas participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas sem o (s) motivo (s) que levou (levaram) a inabilitação ou desclassificação, caso se entenda ser mais vantajoso para o poder público.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

15.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.10. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



15.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.12. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.13. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.14. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.15. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.18. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

15.20. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



16.1. O Diretor-Presidente do **DETRAN** poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, sem direito à indenização ou ressarcimento dos licitantes. De outro lado, procederá a anulação da mesma quando incidir ilegalidade insanável do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

16.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste EDITAL ou qualquer outra, a ele relacionado, deverão questioná-las, dirigindo-se à Comissão Especial de Licitação em petição escrita, **até o segundo dia útil** antes da data fixada para a abertura da licitação, via e-mail (licitacao@detran.ms.gov.br) ou através do Setor de Licitação do **DETRAN**, durante o expediente, **no horário das 7h30 às 11h30 e 12h30 às 16h30** no endereço mencionado no item 16.3.

16.3. Os **recursos administrativos** deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão e entregues, mediante protocolo, no seguinte endereço:

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS
A/C DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Rodovia MS 80, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 15, Campo Grande-MS

Fone: (67) 3368 0156

16.4. O resultado da licitação objeto deste edital, depois de homologado e adjudicado, será publicado no Diário Oficial do Estado e exposto no quadro de avisos do **DETRAN**.

16.5. Na hipótese de posterior questionamento pelo município onde a obra será executada, acerca da base de cálculo prevista na planilha de serviços contida no presente ato convocatório, devido a título de ISSQN, a CONTRATADA ficará obrigada pelo pagamento do remanescente, através de retenção ou diretamente no caso de rompimento do vínculo contratual, ressalvado o direito de requerer o seu ressarcimento perante a Contratante.

16.6. A licitante vencedora, quando da execução do objeto ora licitado, deverá reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas operacionais para as pessoas do sexo feminino, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 4.096/2011.

16.7. A CONTRATADA deverá observar as obrigações estabelecidas no Decreto Normativo nº 13.568/2013, no sentido de dotar os seus trabalhadores de capacitação técnica, por meio de cursos em saúde e em segurança do trabalho, em conformidade com a Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho.

16.8. Os procedimentos estabelecidos no **Anexo I** deste Edital e nestas Disposições Finais serão aplicáveis a todos os empreendimentos contratados por este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

16.9. Deverá a Comissão de Fiscalização divulgar e orientar os Fiscais das obras, Gerentes de Unidades, Encarregados e Mestres de Obras, na propagação das Normas de Segurança do Trabalho em consonância com a Portaria nº 3214, de 08/06/1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as regras estabelecidas no **Anexo I** e nas Disposições Gerais deste instrumento convocatório.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



16.10. Complementam este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Declaração de Sujeição aos Termos do Edital e à legislação complementar;
- ANEXO II – Declaração de Vistoria ou Renúncia;
- ANEXO III – Demonstração da Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos-TRDE;
- ANEXO IV – Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas;
- ANEXO V – Modelo de Procuração;
- ANEXO VI – Minuta do Contrato;
- ANEXO VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO VIII – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário Servidor Público da Ativa;
- ANEXO IX – Declaração de inexistência de parentesco;
- ANEXO X – Termo de Referência;
- ANEXO XI – Cronograma Físico-Financeiro; e
- ANEXO XII – Planilha de Cálculo do Custo para Elaboração de Projetos.

Campo Grande - MS, 20 de setembro de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente do DETRAN/MS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO I

Tomada de Preços nº 001/2023-DETRAN

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO
COMPLEMENTAR**

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, e-mail _____, TELEFONE/FAX _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(a) _____ (nome completo), em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, DECLARA que:

- a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação;
- b) Se compromete, formalmente, a executar a obra/serviço, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte deste instrumento, e pelo preço e condições constantes da proposta aceita;
- c) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar, e que fornecerá, se necessário, informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- d) Sendo vencedora na presente licitação, utilizará na execução da obra/serviço, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização do DETRAN, sem nenhum ônus adicional;
- e) Tem em disponibilidade todo o equipamento, máquinas indicadas no Memorial Descritivo/Termo de Referência como necessárias à execução dos serviços, bem como estarão disponíveis a proporção da solicitação da fiscalização, declarando igualmente que dispomos de pessoal técnico especializado necessário e essencial ao fiel cumprimento do objeto desta licitação;
- f) Executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos neste edital;
- g) Não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- h) Cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, reconhecendo ser a tarefa de sua exclusiva responsabilidade, nos termos da Lei n. 6.514/77;
- i) Inexiste qualquer ato ou fato que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica de participar da presente licitação e contratar com o DETRAN;
- j) Responderá pela responsabilidade técnica, na execução da obra objeto da presente licitação, caso seja vencedora, o(s) profissional (is):
- Engº/Arqº _____ (nome completo) CREA/CAU (UF) nº _____ visto CREA/CAU- (UF) _____;
- k) Que, o Responsável Técnico ou Engenheiro/Arquiteto do nosso quadro de funcionários, portador do CREA/CAU nº _____ visto (UF) nº _____, conhece as normas vigentes no Manual de Especificações Técnicas relativas a Obras Viárias - Edificações da AGESUL, as quais deverão ser obedecidas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO II

Tomada de Preços nº 001/2023-DETRAN

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

OBJETO: contratação de empresa para realizar a elaboração de projetos arquitetônicos, complementares e outros para construção dos blocos: Fiscalização e DELETRAN – Delegacia de Trânsito; Biblioteca e Museu de Trânsito (interligado ao Auditório – Bloco 12); construção de lanchonete com sanitário na Cidade Escola; ampliação da área de exames práticos, categorias A e B; reforma e ampliação do Setor de Transporte; e reforma de duas cantinas na Sede do DETRAN-MS.

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o nosso Preposto Sr.º (nome do preposto), portador do CPF nº _____, OU Engenheiro/Arquiteto, portador do CREA/CAU nº _____, Visto (UF) nº _____, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento dos locais onde serão executados os serviços e suas normas, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade dos serviços e de todas as condições que envolvem a execução do mesmo, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão de obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

OU

Declaramos, para fins de participação na presente licitação, que optamos pela não realização de vistoria, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO III

Tomada de Preços nº 001/2023 - DETRAN

DEMONSTRAÇÃO DA TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS – TRDE

Objeto: Elaboração de projetos arquitetônicos, complementares e outros para construção dos blocos: Fiscalização e Deletran – Delegacia de trânsito; Biblioteca e Museu do Trânsito (interligado ao auditório - Bloco 12); construção de lanchonete com sanitário na Cidade Escola; ampliação da área de exames práticos, categorias A e B; reforma e ampliação do Setor de Transporte; e reforma de duas cantinas.

Local: Município de Campo Grande - MS

TRDE

Variável	Componente	Taxa (%)
L	LUCRO	10,70
	PIS	1,32
	COFINS	6,08
	ISSQN	5,00
	INSS	0,00
I	TRIBUTOS	12,40
Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (TRDE)		26,36

Acórdão 2622/2013

$$TRDE = \left\{ \left[\frac{(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \right\} \times 100$$



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



_____, ____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 001/2023-DETRAN

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(a) _____ (nome completo), em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, DECLARA que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados e mobilizados para a **contratação de empresa para realizar a elaboração de projetos arquitetônicos, complementares e outros para construção dos blocos: Fiscalização e DELETRAN – Delegacia de Trânsito; Biblioteca e Museu de Trânsito (interligado ao Auditório – Bloco 12); construção de lanchonete com sanitário na Cidade Escola; ampliação da área de exames práticos, categorias A e B; reforma e ampliação do Setor de Transporte; e reforma de duas cantinas na Sede do DETRAN-MS**, em especial: salário mensal não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; horas extras; descanso semanal remunerado; décimo terceiro salário; vale-transporte ou cômputo da hora *in itinere* nos casos prescritos em lei; férias remuneradas de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; verbas rescisórias em caso de demissão; fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional. E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 e 9.6 - IV, deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO V

Tomada de Preços nº 001/2023-DETRAN

MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (sócios ou pessoas designadas para administrar a sociedade), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), outorgando-lhe poderes específicos para representá-la no Edital de licitação **Tomada de Preços nº 001/2023-DETRAN – Processo Administrativo nº 31/018.455/2023**, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante

Assinatura do representante legal da empresa

(Reconhecer firma do representante legal da empresa Licitante)



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 001/2023 – DETRAN

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL**, POR MEIO DO **DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN** E A
EMPRESA XXXX XXXX XXXX, DE ACORDO
COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023-DETRAN.

I. CONTRATANTES

O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.560.929/0001-38, estabelecido na Rodovia MS 080, KM 10, saída para Rochedo – nesta capital, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, designado por meio do Decreto “P” N. 20, de 02/01/2023 - Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n.SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o n., residente e domiciliado na Rua, n., Bairro, na cidade de/MS e a Empresa, com sede na Rua, nº....., Bairro, na cidade de/....., inscrita no CNPJ/MF sob o n., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua....., nº, Bairro....., na cidade de/UF, ajustam e contratam a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, em estrita conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 001/2023.

II. FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **Cláusula Primeira - Objeto**, e que foi celebrado em decorrência da autorização do Sr. Diretor-Presidente, exarada em despacho constante do processo nº 31/000.000/2023 datado de XX de XXX de 2023.

III. FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob condições do **Edital de Tomada de Preços n. 001/2023-DETRAN**, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2023, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Engenheiro/Arquiteto XXXX XXXX, portador da carteira profissional n. XXXX/D, expedida pelo CREA/CAU-XX, e Visto MS nº XXX.

Parágrafo único: Somente será admitida a substituição do responsável técnico, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante requerimento da **CONTRATADA**, contendo a documentação necessária a comprovar a experiência do novo responsável.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela **CONTRATADA**, da contratação de empresa para realizar a elaboração de projetos arquitetônicos, complementares e outros para construção dos blocos: Fiscalização e DELETRAN – Delegacia de Trânsito; Biblioteca e Museu de Trânsito (interligado ao Auditório – Bloco 12); construção de lanchonete com sanitário na Cidade Escola; ampliação da área de exames práticos, categorias A e B; reforma e ampliação do Setor de Transporte; e reforma de duas cantinas na Sede do DETRAN-MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023-DETRAN, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O presente contrato será executado pelo regime de **empreitada por preço global** e que são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em **R\$** (valor por extenso).

3.2. Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

3.3. DO REAJUSTAMENTO: Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento inicial do **DETRAN** (xxx/2023), serão reajustadas segundo a variação dos índices utilizados pelo **Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV)** considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial do **DETRAN** (xxx/2023).

- 3.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 3.3, o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de xxxxxxxxxx do ano subsequente, e assim sucessivamente.
- 3.3.2. O referido reajustamento deverá, a cada aniversário, ser formalmente requerido pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do primeiro dia do mês de aniversário, sob pena de preclusão do direito ao mesmo.
- 3.3.3. Para efetivação do reajustamento do contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com o cronograma físico-financeiro da obra em dia, bem como com as demais obrigações, ou apresentar justificativa detalhada dos motivos do atraso, condicionada a manifestação favorável do fiscal do contrato.
- 3.3.4. Quando houver atraso do cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:
 - a) Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;
 - b) Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;
 - c) Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 3.3.5. O reajuste será formalizado mediante simples apostila, assinada pela autoridade competente após prévia ratificação dos valores pela área técnica e pela empresa contratada.
- 3.3.6. Só será considerada a renúncia ao reajustamento, se esta ocorrer de forma expressa nos autos, de modo que a mera celebração de termo aditivo entre as partes (ainda que com ratificação das demais cláusulas e condições) não será considerada suficiente para configurar a preclusão do direito.
- 3.3.7. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

3.4. Os preços unitários são os constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, conforme quadro de quantitativos anexos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



3.5. Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se a **CONTRATADA**, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.6 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

3.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

3.7. Todos os equipamentos pertencentes à **CONTRATADA**, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo, suplementá-los com outros julgados necessários.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. **MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças)**, e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações do **DETRAN**.

4.2. Os serviços serão medidos mensalmente pela comissão de fiscalização designada pelo **DETRAN**, exceto a primeira medição, medição única ou final.

4.3. A medição final será elaborada pela Comissão de Fiscalização, somente depois de concluído todos os serviços.

4.4. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente do **DETRAN** para os procedimentos de pagamento.

4.5. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

4.6. O critério objetivo de medição para a Administração Local será com pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato da obra, abstendo-se de utilizar critérios de pagamentos para esse item como um valor mensal fixo.

4.6.1. Caso não seja possível imprimir o ritmo de execução previsto em cronograma, por motivos alheios à conduta da contratada, caberá à empresa implementar mecanismos de controle de mão de obra, de modo a ajustar os custos de administração local em relação ao cronograma de execução do projeto, a partir da aceleração ou redução do ritmo das atividades.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



4.6.2. Considerando o disposto acima, fica vedado o aditamento de administração local baseado em prorrogações de prazo ou paralisações de contrato.

4.7. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pela comissão de fiscalização, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- d) Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do **Anexo V**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.

4.8. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

4.9. Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB 1.845, de 22/11/2018, quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender somente o estabelecido nos itens 4.7 e 4.10.

4.10. Os demais pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** mediante apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, da obra/serviço, referente ao mês anterior e, também, da Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

4.11. Para hipótese de obrigação da apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando da conclusão da mesma, a **CONTRATADA**, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

4.12 Além das documentações elencadas no subitem 4.7, a Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

4.13. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento do objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



4.14. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

4.17. Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do **Boletim de Preços da AGESUL e/ou SINAPI**, da data do orçamento inicial do **DETRAN**; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas neste contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento inicial do **DETRAN** e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

CLÁUSULA QUINTA

5. DOS PRAZOS

5.1. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto do presente edital deverá ser **executado e totalmente concluído** dentro do prazo de 00 (xxxxxxxx) dias consecutivos, contados da data do **recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

5.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até **00 (xxxxxx) dias corridos**.

5.3. **DA PRORROGAÇÃO:** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.3.1. A prorrogação do prazo de execução do contrato implicará na prorrogação automática do seu prazo de vigência, de modo a preservar o interregno de xxx (xxxxxxx) dias entre o fim do prazo de execução e o de vigência do Contrato.

5.4. Toda a **prorrogação** de prazo deverá ser **justificada por escrito e autorizada pelo Diretor-Presidente do DETRAN**, com a prévia manifestação da Comissão de Fiscalização, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, bem como a adequação do cronograma físico-financeiro da execução.

5.5. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 5.3, o **Pedido de Prorrogação de prazo**, porventura a ser feito pela Contratada ou proposto pela **Comissão de Fiscalização**, deverá ser submetido à apreciação jurídica.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



5.5.1. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Ato da Administração.

5.5.2. O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na **Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN-MS**, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 10, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento prazo de execução da obra/serviço.

5.6. **DO PRAZO DE INÍCIO:** O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.7. **DO PRAZO PARA EMISSÃO DA OIS:** O **DETRAN** emitirá a OIS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a formalização do contrato.

5.8. A empresa deverá comparecer na **Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN-MS**, para o recebimento da OIS, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da confirmação da convocação, conforme metodologia descrita no subitem 11.1.2 do instrumento convocatório;

5.9. Para recebimento da OIS, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhido junto ao CAU/MS, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação, nos termos do subitem 10.2, b;

5.10. Além dos documentos apontados no item 5.9, a **CONTRATADA** deverá apresentar, se for o caso, Garantia para sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2.

CLÁUSULA SEXTA

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
31201	10.31201.06.181.2047.3116.0001	44905105	0179980021

Nota de Empenho nº XXXXX, de XX/XX/2023, no valor de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7. GARANTIA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



7.1. A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas nos incisos do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, essa deverá dirigir-se a **Divisão de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do DETRAN**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, Bloco 13, para a obtenção da Nota de Lançamento (NL), no percentual exigido no item 7.1.

7.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos ser emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.

7.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil;

7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la na **Divisão de Controle de Contratos e Convênios**, bloco 18, no ato de assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

7.4. A Garantia da execução da obra, quando efetuada por meio de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública e, se for o caso, para apólice de responsabilidade civil.

7.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que importe no aumento do valor contratual ou de reajustamento previsto no item 3.3, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente contrato.

7.5.1. O reforço de valor da garantia, somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Presidente desta Autarquia, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5, sob pena de aplicação de multa, conforme item 10.1, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

7.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue no setor técnico responsável pela gestão e fiscalização do contrato, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado.

7.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 7.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.

7.7. A garantia de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusados quando fixarem condições incompatíveis com o Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente contratação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.8. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pelo **DETRAN**.

7.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo **DETRAN**, sob título de "Indenização e Restituição", após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.8 e 7.9.

CLÁUSULA OITAVA

8. RESCISÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



8.1. O **DETRAN** se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência do **DETRAN**;
- c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no art. 78, incisos I a XIII e XVII da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.1.1. A **CONTRATADA**, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém, a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados ao DETRAN.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada, e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à **CONTRATADA** perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

CLÁUSULA NONA

9. **DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS:** Constituem direitos e prerrogativas do **DETRAN** além daqueles previstos nas leis pertinentes, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,02% (dois centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 45 (quarenta e cinco) dias;
- b) Multa de 0,04% (quatro centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, limitado a 90 (noventa) dias;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- 10.1.1. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso, **limitado a 120 (cento e vinte) dias**, sem prejuízo da aplicação da multa por inexecução parcial caso o objeto **não seja concluído nos 120 (cento e vinte) dias**.
- 10.1.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, sob pena de caracterização de atraso. Caso a medição registre percentual executado inferior ao estipulado no cronograma, a contratada deverá, independente de notificação, **apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para apreciação da fiscalização. Caso as justificativas não sejam aceitas, a contratada deverá recuperar o cronograma no período da medição subsequente, sob pena de restar caracterizada a mora desde a medição em que se constatou o não cumprimento do cronograma.
- 10.1.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.
- 10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- a) Em caso de **inexecução parcial**, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a ser aplicada da seguinte forma:
- 2% (dois por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução igual ou superior a 90% (noventa por cento);
 - 3% (três por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 80% (oitenta por cento) a 89% (oitenta e nove por cento);
 - 4% (quatro por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 70% (setenta por cento) a 79% (setenta e nove por cento);
 - 5% (cinco por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 60% (sessenta por cento) a 69% (sessenta e nove por cento);
 - 6% (seis por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 50% (cinquenta por cento) a 59% (cinquenta e nove por cento);
 - 7% (sete por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 40% (quarenta por cento) e 49% (quarenta e nove por cento);
 - 8% (oito por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 30% (trinta por cento) e 39% (trinta e nove por cento);
 - 9% (nove por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 20% (vinte por cento) e 29% (vinte e nove por cento);



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- 10% (dez por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 1% (um por cento) e 19% (dezenove por cento).

- b) Em caso de **inexecução total**, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa poderá ser quitado voluntariamente pela contratada, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a data de intimação da decisão que aplicar a penalidade.

10.3.1. Caso não haja quitação voluntária, o valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. **DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

11.1. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, a utilizar nos serviços, mão de obra qualificada e especializada, podendo o **DETRAN** exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, fundamentado no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:** A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia, e as condições especificadas no Edital que orienta a presente contratação, a Documentação e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião do respectivo procedimento licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



12.1. A **CONTRATADA** declara expressamente que examinou, minuciosamente, o Edital da licitação e seus Anexos, especialmente o projeto de engenharia, bem como o local dos serviços, e que os estudou, os comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da **CONTRATANTE**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. **NORMAS DE EXECUÇÃO:** Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e todas as legislações vigentes, no que for aplicável e compatível.

13.1. **FISCALIZAÇÃO DA OBRA:** A **CONTRATADA** promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços, pelos agentes do **DETRAN**.

13.2. **SUJEIÇÃO LEGAL:** A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos e, demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal 8.666 de 21/6/1993.

13.3. **SUBCONTRATAÇÃO:** É permitida a subcontratação parcial do objeto, **até o limite de 20% (vinte por cento)** do valor total atualizado do contrato.

13.3.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratações previstas neste instrumento convocatório.

13.3.2. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **DETRAN** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

13.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3.4. A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre o **DETRAN** e a subcontratada, qualquer vínculo à exceção da responsabilidade constante no subitem 13.3.2.

13.3.5. Na ocorrência de subcontratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), os empenhos e pagamentos do órgão poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte pelos serviços por ela



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da subcontratada a emissão de notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

13.3.5.1. Não sendo a subcontratada, microempresa ou empresa de pequeno porte, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficará sob a responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como a emissão das notas fiscais correspondentes e o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados e serão pagos na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

13.3.6. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) Das parcelas de maior relevância técnica;
- b) De empresas que participaram da licitação.

13.4. **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Concluídos os serviços, o **DETRAN** os receberá através de Comissão de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento, primeiro Provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, Definitiva, assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

13.5. **COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO:** Quando da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Estado, as características e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

13.6. **RESPONSABILIDADE CIVIL:** A **CONTRATADA** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

13.7. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.7.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 13.7.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 13.7.3. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

- 13.7.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- 13.7.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- 13.7.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.
- 13.7.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 13.7.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 13.7.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 13.7.10. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.
- 13.7.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- 13.7.12. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- 13.7.13. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 13.7.14. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- 13.7.15. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- 13.7.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.7.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- 13.7.18. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.
- 13.7.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
- 13.7.20. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
- 13.8. **FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.
- 13.9. **CONCORDÂNCIA:** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Campo Grande - MS, xx de xxxxxx de 2023.

Diretor-Presidente do DETRAN

Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 001/2023 – DETRAN

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 001/2023 – DETRAN

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

A Empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, inscrita no CNPJ nº _____, na qualidade de participante do pleito licitatório do **Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, Processo nº 31/018.455/2023**, referente à **contratação de empresa para realizar a elaboração de projetos arquitetônicos, complementares e outros para construção dos blocos: Fiscalização e DELETRAN – Delegacia de Trânsito; Biblioteca e Museu de Trânsito (interligado ao Auditório – Bloco 12); construção de lanchonete com sanitário na Cidade Escola; ampliação da área de exames práticos, categorias A e B; reforma e ampliação do Setor de Transporte; e reforma de duas cantinas na Sede do DETRAN-MS**, representada pelo seu sócio Administrador e/ou Responsável Técnico Sócio/Procurador com mandato incluso, Sr.(a) (nome completo), portador do CREA/CAU (UF) n.º _____, Visto (UF) n.º _____, DECLARA que não possui no seu quadro societário ou dirigente, qualquer servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO IX

Tomada de Preços nº 001/2023 – DETRAN

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), na condição de cônjuge, companheiro (a) ou parente até 3º grau de servidor do **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, em consonância com o inciso V, do artigo 5º, da Lei Federal nº 12.813/2003.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.



ANEXO X

Tomada de Preços nº 001/2023 – DETRAN

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Elaboração de projetos arquitetônico, complementares e outros para construção dos blocos: Fiscalização e Deletran – Delegacia de trânsito; Biblioteca e museu do trânsito (interligado ao auditório-bloco 12); construção de lanchonete com sanitário na Cidade Escola; ampliação da área de exames práticos categorias A e B; Reforma e ampliação do setor de transporte e reforma de duas cantinas.
Local: Sede do Detran/MS – Campo Grande - MS.

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência discrimina os procedimentos que deverão ser obedecidos para Elaboração de projetos arquitetônico, complementares e outros para construção dos blocos: Fiscalização e Deletran – Delegacia de trânsito; Biblioteca e museu do trânsito (interligado ao auditório-bloco 12); construção de lanchonete com sanitário na Cidade Escola; ampliação da área de exames práticos categorias A e B; e Reforma e ampliação do setor de transporte com áreas estimadas de:

EDIFICAÇÃO	ÁREA TOTAL - M2
FISCALIZAÇÃO DELETRAN	1000,00
MUSEU – BIBLIOTECA	600,00
LANCHONETE NA CIDADE ESCOLA	700,00
ÁREA DE CONVÍVIO DA PISTA DE EXAMES	350,00
REVITALIZAÇÃO SETOR DE TRANSPORTE	1000,00
CANTINAS	200,00
TOTAL	3850,00

Para cada projeto será admitido uma variação de área de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos.

Prazo execução: 180 dias

TRDE: (26,36 %)

A definição e documentação da estimativa de preços referenciais foram baseadas nas seguintes premissas:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- SINAP – Caixa Econômica Federal;
 - Boletim de preços da Agesul;
 - Tabela SINDUSCON-MS;
 - O cálculo foi baseado, prevendo o custo de projeto de preços praticados pela Agesul e Nota Técnica SEA nº 11/2015 do Ministério Público Federal;
- RESUMO:

EDIFICAÇÃO	ÁREA TOTAL - M2	CUSTO PROJETO
FISCALIZAÇÃO DELETRAN	1000,00	R\$215.326,93
MUSEU – BIBLIOTECA	600,00	R\$153.214,10
LANCHONETE NA CIDADE ESCOLA	700,00	R\$145.776,31
ÁREA DE CONVÍVIO DA PISTA DE EXAMES	350,00	R\$84.198,48
REVITALIZAÇÃO SETOR DE TRANSPORTE	1000,00	R\$181.398,05
CANTINAS	200,00	R\$51.706,69
TOTAL	3850,00	R\$831.620,56

1.1. Justificativa da Necessidade da Contratação:

A divisão de fiscalização, a delegacia de trânsito e a biblioteca estão acomodados provisoriamente em diversos blocos já existentes, porém tais blocos não foram dimensionados para esses fins. A atual lanchonete na Cidade Escola caracteriza-se por uma construção antiquada, que para atender minimamente a demanda se vale de improvisações como o uso de toldos como fechamento e ainda com alguns problemas de infiltração ascendente e descendente também. Este projeto irá prever também a comunicação visual e harmonização com todos os blocos e construções na Cidade Escola.

Na área de exames práticos categorias A e B não há um espaço adequado para abrigar os clientes, instrutores e examinadores. As edificações e instalações existentes no setor de transporte foram construídas e ampliadas ou acrescidas ao longo do tempo aleatoriamente conforme a necessidade, sem um planejamento prévio, resultando hoje alguns conflitos de fluxo e deficiência em algumas necessidades como alojamento adequado para motoristas. As duas lanchonetes que atende a todo público, clientes e servidores, existentes estão funcionando precariamente necessitando de ajustes no tamanho das cozinhas e também no espaço destinado ao público.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



No sentido de oferecer edificações adequadas e dimensionadas para essas atividades incluindo também um museu junto com a biblioteca, a Administração entende que nesta fase de planejamento, há mister a contratação de projetos básicos e executivos de modo que além dos projetos propriamente ditos, obter-se-á um horizonte dos investimentos necessários para execução cada construção.

Com objetivo de agilizar a elaboração dos projetos e dar uma resposta positiva rápida para os clientes e servidores, a Administração do DETRAN optou por contratar os projetos necessários uma vez que em seu quadro de funcionários da Divisão de Engenharia, engenheiros e arquitetos, já estão em várias frentes de trabalho, logo não poderia oferecer celeridade necessária sem parar alguns serviços importantes já em execução, como fiscalização de obras e elaboração de leiautes para agências entre outros.

2. PROGRAMA DE NECESSIDADES

Os projetos arquitetônicos e os demais projetos deverão atender todas as disposições no programa de necessidades desenvolvido para cada construção.

2.1 Bloco para abrigar Setor de Fiscalização e Delegacia de Trânsito –

Deletran:

O acesso para cada um dos setores deve ser individualizado;

2.1.1 Na Deletran prever:

- a) Recepção / sala de espera:
 - a. balcão para informações e recepção para pelo menos 6 pessoas, incluindo PcD;
 - b. Tomadas de uso geral para recarga de celular;
 - c. Telefone;
 - d. Instalações para 3 (três) computadores;
 - e. Instalações para 2 (duas) impressoras;
 - f. Aparelho de ar condicionado split.
- b) Sala para o delegado para atendimento individual, com ampla visão de toda delegacia, antessala com secretaria:
 - a. Mesa executiva;
 - b. Telefone;
 - c. Instalações para 2 (dois) Computadores;
 - d. Tomadas de uso geral para recarga de celular;
 - e. Aparelho de ar condicionado split.
- c) Sala para ouvidoria de depoimentos:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- a. Mesas de atendimentos para dois depoimentos simultâneos, cada depoente isolado um do outro;
 - b. Instalações para 2 (dois) computadores;
 - c. Instalação para 1 (uma) impressora;
 - d. Aparelho de ar condicionado split.
- d) Sala de digitação e impressão de documentos: sala reservada com acesso somente de servidores - pelo menos 3 (três) funcionários;
- a. 2 (Duas) mesas de atendimentos;
 - b. Instalações para 2 (dois) computadores;
 - c. Tomadas de uso geral para recarga de celular
 - d. Aparelho de ar condicionado split.
- e) Sala segura para armazenamento de documentos e armas;
 - f) Abrigo para dois veículos;
 - g) Sanitários públicos: Masculino e feminino ambos com PcD;
 - h) Sanitários para funcionários: Masculino e feminino ambos com PcD;
 - i) Copa/ café – funcionários;
 - j) DML.
- 2.1.2 No setor de fiscalização prever:
- a) Recepção / sala de espera:
 - a. Balcão para informações e recepção para pelo menos 3 pessoas, incluindo PcD;
 - b. Tomadas de uso geral para recarga de celular;
 - c. Telefone;
 - d. Instalações para 3 (três) computadores;
 - e. Instalações para 2 (duas) impressoras;
 - f. Aparelho de ar condicionado split.
 - b) Chefia: Sala para atendimento individual de clientes e servidores- ampla visão do bloco, antessala com secretaria;
 - a. Mesa executiva;
 - b. Telefone;
 - c. Instalações para 2 (dois) Computadores;
 - d. Tomadas de uso geral para recarga de celular;
 - e. Aparelho de ar condicionado split.
 - c) Sala de digitação:
 - a. 8 (oito) mesas para computador;
 - b. Telefone;
 - c. Instalações para 8 (oito) Computadores;
 - d. Tomadas de uso geral para recarga de celular;
 - e. Aparelho de ar condicionado split.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- d) Sala segura para armazenamento de documentos e armas;
- e) Abrigo para quatro veículos;
- f) Depósito para material de fiscalização (cones, balizadores e outros);
- g) Alojamento masculino, inclusive banheiro com chuveiro:
 - a. 3 (três) camas de solteiro;
 - b. Armários individualizados – 6 unidades
 - c. Tomadas de uso geral para recarga de celular;
 - d. Aparelho de ar condicionado split.
- h) Alojamento feminino, inclusive banheiro com chuveiro:
 - a. 3 (três) camas de solteiro;
 - b. Armários individualizados – 6 unidades
 - c. Tomadas de uso geral para recarga de celular;
 - d. Aparelho de ar condicionado split.
- i) Sanitários para funcionários: Masculino e feminino ambos com PcD;
- j) Copa/ café – funcionários;
- k) DML.

2.1.3 PROJETOS DESEJADOS:

- a) Terreno, conforme item 3.2;
- b) Arquitetônico;
- c) Comunicação visual;
- d) Paisagístico;
- e) Estrutural;
- f) Instalações Hidro Sanitárias;
- g) Drenagem e Águas pluviais;
- h) Instalações Elétricas;
- i) Instalações de lógica, telefone e CFTV;
- j) Instalações de Ar Condicionado;
- k) Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

2.2 Bloco de Biblioteca e Museu do Trânsito – Espaço Multiuso:

2.2.1 Biblioteca

- a) Espaço para acervo de acesso imediato;
- b) Espaço para acervo depositado;
- c) Espaço para acesso de acervo digitalizado, com telas de computadores/notebooks, telas de projeção ou televisão.

2.2.2 Museu do Trânsito

- a) Espaço para acervo de exposição;
- b) Espaço para acervo depositado;
- c) Espaço para acesso de acervo digitalizado, com telas de computadores/notebooks, telas de projeção ou televisão – comum com o espaço da Biblioteca.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



2.2.3 Espaço de reuniões e lazer

- a) Espaço para lanchonete reversível para eventos (reuniões de trabalho, conagração);
- b) Espaços de apoio:
 - a. Sala de coordenação do Espaço Multiuso com antessala para secretaria:
 - i. Mesa executiva;
 - ii. Telefone;
 - iii. Instalação para 2 (dois) Computadores;
 - iv. Tomadas de uso geral para recarga de celular;
 - b. Cozinha / copa/café;
 - c. Sanitários públicos: Masculino e feminino ambos com PcD;
 - d. Sanitários para funcionários: Masculino e feminino ambos com PcD;
 - e. Depósitos;
 - f. DML.

2.2.4 Considerações gerais:

- a) Os espaços de Biblioteca e Museu poderão ser os mesmos guardadas as especificidades de utilização, como cuidados com a divisão entre os espaços de silêncio e os de produção de ruídos permitindo-se a utilização simultânea (Projeto de acústica);
- b) O espaço de reunião e lazer deverá ter funcionamento independente dos horários do espaço de Biblioteca/Museu;
- c) Os acessos aos espaços de Biblioteca/Museu e espaço de reuniões e de lazer deverão ter acessos restritos independentes entre si, embora seja desejável um acesso único à edificação;
- d) Cuidados especiais com à ventilação e iluminação natural, que seja controlada de modo a não conflitar com a iluminação artificial quando necessária para exibição de projeções com tela;
- e) Prever espaço (palco ou piso elevado) destinado a apresentações;
- f) Prever espaços específicos para o público infantil;
- g) Integrar esses espaços construídos, incluindo o auditório-bloco 12- já existente, com espaços de contemplação e lazer externos.

2.2.5 PROJETOS DESEJADOS:

- a) Terreno, conforme item 3.2;
- b) Arquitetônico;
- c) Comunicação visual;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- d) Paisagístico;
- e) Estrutural;
- f) Instalações Hidro Sanitárias;
- g) Drenagem e Águas pluviais;
- h) Instalações Elétricas;
- i) Instalações de lógica, telefone e CFTV;
- j) Instalações de Ar Condicionado;
- k) Acústica;
- l) Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

2.3 Lanchonete na Cidade Escola:

- a) Prever demolição do prédio existente:
- b) Cozinha com:
 - a. Fogão industrial;
 - b. Fogão doméstico;
 - c. Forno elétrico;
 - d. Forno de micro-ondas;
 - e. Bancada em granito;
 - f. Pia de duas cubas;
 - g. Geladeira grande;
 - h. Freezer vertical e horizontal;
 - i. Armários para utensílios
 - j. Exaustor.
- c) Dispensa para alimentos;
- d) Área de convívio coberto:
 - a. Mesas e cadeiras para 30 (trinta) pessoas;
 - b. Tomadas de uso geral para recarga de celular;
 - c. Aparelho de ar condicionado split.
- e) Área de convívio externo:
 - a. Espaço para 40 (quarenta) pessoas para o desenvolvimento de atividades lúdicas e brincadeiras.
- f) Sanitários públicos: Masculino e feminino ambos com PcD;
- g) Sanitários para funcionários: Masculino e feminino ambos com PcD;
- h) DML;
- i) Comunicação visual harmonizando todos os blocos da Mini Cidade, inclusive considerar pintura externa de todos os blocos.

2.3.1 PROJETOS DESEJADOS:

- a) Terreno, conforme item 3.2;
- b) Arquitetônico;
- c) Comunicação visual;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- d) Paisagístico;
- e) Estrutural;
- f) Instalações Hidro Sanitárias;
- g) Drenagem e Águas pluviais;
- h) Instalações Elétricas;
- i) Instalações de lógica, telefone e CFTV;
- j) Instalações de Ar Condicionado;
- k) Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

2.4 Ampliação da área de exames práticos categorias A e B:

- a) Espaço coberto para convívio para pelo menos 120 (cento e vinte) pessoas;
- b) Utilização de mobiliário urbano – bancos, lixeiras e outros;

2.4.1 PROJETOS DESEJADOS:

- a) Terreno, conforme item 3.2;
- b) Arquitetônico;
- c) Comunicação visual;
- d) Paisagístico;
- e) Estrutural;
- f) Drenagem e Águas pluviais;
- g) Instalações Elétricas;
- h) Instalações de lógica, telefone e CFTV;
- i) Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

2.5 Reforma e ampliação do setor de transporte:

- a) Levantamento de todas as edificações e intervenções – rampas coberturas e outros de todo o setor de transporte;
- b) Adequar o fluxo entre as edificações existentes estacionamento de veículos, rampas lava jato e outros. Essas construções poderão mudar de função ou até mesmo ser demolidas;
- c) Prever substituição das coberturas e quando necessário da estrutura de sustentação dos abrigos para veículos;
- d) Adequar a cozinha / churrasqueira;
- e) Adequar a recepção e administrativo:
 - a. Mesa para atendimento e recepção para pelo menos 3 pessoas;
 - b. Espaço para 4(quatro) mesas
 - c. Tomadas de uso geral para recarga de celular;
 - d. Telefone;
 - e. Instalações para 4 (dois) computadores;
 - f. Instalação 1 (uma) impressora;
 - g. Aparelho de ar condicionado split.
- f) Chefia: Sala para atendimento individual - ampla visão do bloco, antessala com secretaria;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- a. Mesa executiva;
 - b. Telefone;
 - c. Instalações para 2 (dois) Computadores;
 - d. Instalação 1 (uma) impressora;
 - e. Tomadas de uso geral para recarga de celular;
 - f. Aparelho de ar condicionado split.
- g) Alojamento masculino/feminino, inclusive banheiro com chuveiro:
- a. 2 (dois) camas de solteiro;
 - b. Armários individualizados – 8 (oito unidades);
 - c. Tomadas de uso geral para recarga de celular;
 - d. Aparelho de ar condicionado split.
- h) Sanitários para funcionários: Masculino e feminino ambos com PcD;
- i) Copa/ café – funcionários;
- j) DML.

2.5.1 PROJETOS DESEJADOS:

- a) Terreno, conforme item 3.2;
- b) Arquitetônico;
- c) Comunicação visual;
- d) Paisagístico;
- e) Estrutural;
- f) Instalações Hidro Sanitárias;
- g) Drenagem e Águas pluviais;
- h) Instalações Elétricas;
- i) Instalações de lógica, telefone e CFTV;
- j) Instalações de Ar Condicionado;
- k) Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

2.6 Reforma e ampliação das cantinas:

- a) Levantamento de todas as edificações e intervenções – rampas coberturas e outros para cada uma das cantinas;
- b) Adequar o fluxo entre funcionários das cantinas e o público;
- c) Prever substituição das coberturas e da estrutura quando necessário;
- d) Adequar e ampliar as cozinhas;
- e) Adequar e ampliar o espaço para o público;
- f) Prever climatização na área para o público;
- g) Prever depósitos para alimentos, bebidas, utensílios e outros.
- k) DML.

2.6.1 PROJETOS DESEJADOS:

- I. Terreno, conforme item 3.2, se for o caso;
- II. Arquitetônico;
- III. Comunicação visual;
- IV. Paisagístico, se for o caso;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- V. Estrutural se for o caso;
- VI. Instalações Hidro Sanitárias;
- VII. Drenagem e Águas pluviais;
- VIII. Instalações Elétricas;
- IX. Instalações de lógica, telefone e CFTV se for o caso;
- X. Instalações de Ar Condicionado;
- XI. Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

3 PROJETOS:

3.1 Disposições gerais:

- a) Todas os projetos deverão atender a preceitos ecológicos sustentáveis tanto na execução das obras quanto no funcionamento tais como: economia de energia; utilização de painéis fotovoltaicos; materiais ecológicos e/ ou de reaproveitamento; captação e aproveitamento de águas pluviais e outros.
- b) As edificações além de oferecer condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, inclusive com projeto de luminotécnica, deverão primar pela funcionalidade, ergonomia, acessibilidade, conforto térmico, acústico e as normas de higiene, sanitárias e seguridade (quanto a incêndios e pânico) vigentes;
- c) A plástica arquitetônica das edificações deverá compor com a paisagem natural e construída existente de modo a proporcionar ao ambiente a ser construído aspectos de contemporaneidade e ao mesmo tempo respeitando as características do local;
- d) Todos os serviços referentes a projetos de edificações, inclusive de Comunicação Visual deverão ser realizados com rigorosa observância do Projeto de Arquitetura, e também à Comunicação Visual já existente na Sede do Detran, com respectivos detalhes e obediência às prescrições e exigências do corpo técnico da DIEMI – Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura - Detran/MS, bem como às Normas e condições da legislação vigente, obedecidas às diretrizes de economia de energia, de redução de eventual impacto ambiental e sustentabilidade;
- e) Os projetos deverão ser apresentados a DIEMI para análise, conforme condições e cronogramas de execução contidos no Edital de contratação, não sendo liberados sem o cumprimento dos itens constantes nestas instruções. Após análise dos projetos pelos técnicos, estes se julgarem necessário, poderão solicitar revisões e complementos ao mesmo.
- f) Os projetos somente serão liberados pelos técnicos se estiverem assinados e acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs.
- g) Os projetos deverão ser entregues em duas fases ou etapas. As fases diferem-se pelo nível de desenvolvimento da solução, sendo a primeira fase consolidada o Projeto Básico e a segunda fase o Projeto executivo. Segundo a NBR 13531/95 – Elaboração de projetos de edificações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, projeto básico e projeto executivo, são:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Projeto básico – etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, ainda não completas ou definitivas, mas consideradas compatíveis com os projetos básicos das atividades técnicas necessárias e suficientes à licitação (contratação) dos serviços de obra correspondentes.

Projeto executivo – etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços de obras correspondentes.

- h) Quando da elaboração de projetos especiais, deverão ser seguidas as normas específicas para os mesmos, a serem definidas no edital de contratação. O mesmo edital estabelecerá, quando necessário, exigências e obrigações complementares para a elaboração e apresentação dos projetos executivos.
- i) No caso de projeto de ampliação, apresentar a interligação à parte existente, obedecendo todas as condições anteriormente citadas. Os projetos complementares deverão estar harmonizados com o projeto de arquitetura e das demais especialidades, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações de um modo geral. Todos os detalhes de um projeto que possam interferir em outro da mesma obra, deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.
- j) A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em softwares, aplicativos das áreas de engenharia e arquitetura, entregues uma cópia digital em extensão DWG, editável, e gravados em DVD. Deverão conter nos arquivos o projeto no modo model space e também o layout de cada prancha para impressão.
- k) Indicar / Identificar desenho detalhado de cada elemento indicando, se for o caso, o modo de fixação, em escalas convenientes, assim como as relações com elementos elétricos ou de outros sistemas, se houver;
- l) Todo o material produzido deverá ser numerado, titulado, datado, com identificação do autor do projeto e de acordo com o modelo do selo e demais diretrizes constante no Roteiro para codificação de projetos, fornecido pela DIEMI na primeira reunião.
- m) Todos os projetos produzidos deverão ser apresentados também impressos, em formatos padrão ABNT. Deverão ser apresentados 03 jogos de cópias, devidamente assinadas, na entrega final do trabalho, além de 01 cópia nas entregas ou reuniões intermediárias previstas no edital de contratação.
- n) Todos os memoriais, relação e quantitativos de materiais e memórias de cálculo deverão ser apresentados em 03 cópias impressas, em papel A-4 (relação e quantitativos - também junto à prancha de projeto, quando o volume assim o permitir) com suas folhas numeradas, tituladas, rubricadas, datadas e assinadas pelo responsável técnico. Deverão ser também entregues em mídia digital tipo DVD, compatível com o editor de texto e planilha eletrônica do Office do Windows, editáveis.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- o) Todos os documentos também deverão ser entregues em extensão PDF, não editável. Os arquivos em PDF de todos os documentos deverão conter assinatura digital do responsável técnico, condizentes com as cópias impressas.
- p) Todos os projetos deverão apresentar:
 - a. Representação Gráfica:
 - i. Implantação geral - escala 1:500;
 - ii. Plantas baixas - escala 1:100;
 - iii. Planta de cobertura - escala 1:100
 - iv. Cortes e elevações – escala 1:50
 - v. Detalhes, isométricos – escala 1:25 ou 1:20
 - vi. Perspectiva humanizada – sem escalas.
 - b. Quantificação Codificada;
 - c. Memória de cálculo;
 - d. Memorial descritivo;
 - e. Planilha de orçamento com especificação dos serviços utilizando os códigos do Boletim de Serviços da AGESUL/SINAPI. Na falta da especificação necessária nos Boletins citados, deve-se descrever os serviços de forma a possibilitar a identificação inequívoca dos materiais e mão-de-obra envolvidos;
 - f. Atualizações das planilhas orçamentárias e até 3 (três) vezes
 - g. Quantidade de todos os serviços. Incluir na especificação do serviço a localização do detalhe correspondente;
 - h. Composições analíticas de cada item que não faça parte do Boletim de preços Unitários da AGESUL/SINAPI;
 - i. ART/RRT do autor, do responsável pela quantificação e orçamento.
- q) Prever “AS BUILT” para a executora desenvolver em todos os projetos.

3.2 Terreno:

- a) Levantamento topográfico;
 - a. Se for o caso, movimentação de terra para nivelamento: aterro / desterro
- b) Sondagem conforme NBR 8036/83;
- c) Levantamento das construções existentes.

3.3 Projeto arquitetônico:

- a) Fluxo e criação de ambientes, conforme programa de necessidades;
- b) Acessibilidade – NBR 9050
- c) Definir tipo de cobertura;
- d) Propor abrigo para resíduos sólidos – reciclável e não reciclável;
- e) Concertina nos muros de divisa, se for o caso;
- f) Definir revestimentos;
- g) Definir materiais de acabamento;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- h) Definir pintura e cores;
- i) Deverão ser apresentadas maquetes eletrônicas incluindo comunicação visual.

3.4 Projeto de comunicação visual:

- **NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES** Os projetos de comunicação visual deverão atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:
 - ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamento urbano;
 - ABNT NBR 13532 - Elaboração de Projetos de Edificações – Arquitetura;
 - Código de Obras do Município de Campo Grande- MS;
 - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais.
- a) Considera-se identidade visual o conjunto de elementos gráficos que representam visualmente e de forma sistematizada, o nome, ideia, instituição ou serviço. Esse conjunto de elementos baseia-se em um conceito e todas as possibilidades de sua aplicação dentro da comunicação visual da instituição, no caso, o Detran/MS.
 - b) Deverá ser apresentado projeto completo de concepção gráfica da sinalização, com estudos do aspecto visual dos sinalizadores e de adequação aos ambientes e apresentação do caderno de leiautes com os modelos de sinalizadores, incluindo placas direcionais, informativas, de identificação, interpretativas e de alerta, entre outras, utilizando os meios tecnicamente recomendados para cada situação, como sinalização horizontal, vertical e móvel, assim como diferentes tipos de placas, totens, sinalizadores cambiáveis etc.
 - c) Condições especiais adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:
 - Integrar o projeto de comunicação visual com o de arquitetura, compatibilizando seus objetivos, funções e formas de utilização dos espaços da edificação, a fim de assegurar uma contribuição efetiva para sua implantação e ambientação;
 - Definir um sistema baseado nas necessidades de informações a serem transmitidas ao usuário do edifício, através de mensagens visuais, cuja codificação seja adequada às funções do edifício e ao repertório do usuário. O sistema informativo a ser adotado deverá abordar, entre outros, os aspectos de orientação, identificação e regulamentação, inclusive viária, incluindo sinalização especial para deficientes físicos. O suporte do sistema poderá ser tanto horizontal, no piso, quanto vertical;
 - Consultar as posturas municipais para normas de sinalização;
 - Codificação das mensagens visuais através de uma linguagem gráfica única;
 - Racionalização das informações indispensáveis à orientação do usuário no edifício; Definição de um sistema adequado pelo qual serão transmitidas as mensagens visuais
 - d) Sinalização Externa:
 - Identificar cada edifício e o conjunto de edifícios;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- Identificar os acessos de pedestres e de veículos;
 - Identificar as entradas de serviço;
 - Identificar os acessos públicos e privativos de funcionários;
 - Regulamentar a circulação de veículos;
 - Fazer com que as condições de leitura e visibilidade de textos e símbolos atendam às necessidades de pedestres e veículos, considerando a necessidade de iluminação artificial para os elementos externos de sinalização de pedestres no caso de utilização noturna;
 - Para sinalização de veículos, utilizar, preferencialmente, material reflexivo;
 - Levar em consideração na escolha de materiais a serem utilizados:
 - Aproveitamento dos materiais em suas dimensões de fabricação;
 - Resistência dos materiais em função de sua exposição às intempéries;
 - Facilidade de conservação, manutenção e reposição em função dos materiais escolhidos;
 - Custo;
 - Aspecto visual final.
- e) Sinalização Interna Fornecer elementos para orientação do usuário no edifício, de modo a:
- Fornecer informações necessárias à compreensão do edifício como um todo;
 - Verificar a necessidade de quadro geral de informações que identifique andares, departamentos, salas e outros;
 - Orientar o usuário no percurso, desde a entrada do edifício até o local desejado;
 - Sinalizar, através de signos direcionais, os pontos de decisão do usuário (cruzamentos de corredores, outros);
 - Identificar cada ponto de interesse no edifício;
 - Verificar a necessidade de numeração de pavimentos e de salas, identificação de equipamentos de segurança, saídas de emergência e outros;
 - Fazer com que as condições de leitura e visibilidade das mensagens sejam facilitadas pelo correto posicionamento e dimensionamento de textos e símbolos, verificando também se a iluminação normal do edifício atende às necessidades dos elementos de sinalização.
 - A escolha de materiais a serem utilizados deverá levar em consideração os mesmos critérios enunciados para sinalização externa;
 - É conveniente que tanto o sistema de informação como o material utilizado em seus elementos sejam flexíveis e estudados de modo a permitir modificações e ampliações em função de normais mudanças de setores, remanejamentos de salas, ampliações e outros.
- f) Observações:
- Sempre que possível devem ser utilizados pictogramas ou outras estratégias de aglutinação de diversas mensagens em um só sinalizador, evitando a



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



poluição visual com elementos desnecessários, e reduzindo custos da implantação do projeto.

- Os produtos deverão ser apresentados de acordo com a normatização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- A relação de materiais e equipamentos (devidamente especificados) deverá ser apresentada anexa ao memorial descritivo e junto à prancha do projeto em questão.
- As especificações técnicas de materiais e equipamentos deverão ser completas e detalhadas, compatíveis com os demais documentos do projeto, elaboradas de acordo com as prescrições das normas da ABNT, devendo garantir a perfeita execução das obras, no padrão de qualidade adequado.
- Todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados no memorial descritivo, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade, indicando-se tipos, modelos, sem definição de marcas (conforme determina Decreto de Licitações e Contratos 8.666/93), e demais características técnicas, sendo escolhidos, de preferência, dentre os que não forem de fabricação exclusiva.

3.5 Projeto paisagístico:

3.5.1 Definir e especificar os procedimentos a serem adotados para elaboração do projeto de paisagismo nos projetos de arquitetura, incluindo espaço entre os blocos e jardinagem existente. O objetivo é integrar as edificações à paisagem, restabelecendo o equilíbrio espacial e ambiental, de forma a transmitir conforto e segurança aos clientes e servidores.

3.5.2 Do projeto básico:

- levantamento de recursos paisagísticos, por meio da caracterização ambiental dos meios físico e biótico na área de influência do projeto, para preservar e melhorar os principais valores naturais;
- Definição das áreas verdes entre os blocos;
- cadastro pedológico e vegetal das faixas lindeiras ao traçado definido, compreendendo os maciços ou agrupamentos vegetais e espécies arbóreas mais significativas;
- Garantir áreas permeáveis conforme legislação;
- indicação das possíveis fontes de aquisição das espécies vegetais, distâncias de transporte, quantidades disponíveis e épocas de plantio;
- tratamento paisagístico básico nas áreas especiais de urbanização;
- locação preliminar e esboço dos elementos arquitetônicos e paisagísticos;
- arborização paisagística, locação dos agrupamentos e relação dos prováveis espécimes arbóreos, dando preferência às espécies nativas compatíveis com a fitogeografia da região, com base no equilíbrio biológico existente nas diferentes coberturas vegetais;
- caracterização básica do tratamento paisagístico especial;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- identificação e locação dos espécimes;
- localização aproximada dos elementos vegetais propostos, representados em planta, por meio da delimitação dos diversos maciços agrupados e de acordo com as suas categorias vegetais, quais sejam: árvores, palmeiras, arbustos e forrações, bem como a identificação da altura dos maciços e a distância recomendada para o plantio;
- estimativa de quantidades e custos, discriminada por espécies de acordo com a categoria dos elementos vegetais, árvores, arbustos, forrações e gramas.

3.5.3 Do projeto executivo:

Nesta fase, o projeto deve seguir os mesmos parâmetros e recomendações do projeto básico. A elaboração do projeto deve ter como base a consolidação dos estudos desenvolvidos na fase anterior, adequados aos novos dados tais como o levantamento topográfico com a locação dos elementos e/ou edificações, o traçado geométrico definitivo com detalhamento das curvas horizontais e verticais, taludes de corte e de aterro, sarjetas e passeios etc. Além disso, cabe a compatibilização com os elementos propostos no projeto de arquitetura.

O projeto executivo deve constar de:

- a) arborização paisagística, composta por espécimes arbóreos preferencialmente nativos e compatíveis com a fitogeografia da região, com base no equilíbrio ecológico existente nas diferentes coberturas vegetais para melhor integração à paisagem, contribuindo para harmonia visual do conjunto constituído pelos elementos construtivos, arquitetônicos e vegetação local;
- b) tratamento de recuperação ambiental nas áreas de escavações e existentes, com base no equilíbrio ecológico existente nas diferentes coberturas vegetais;
- c) projeto-tipo e detalhes de revestimento vegetal para contenção e proteção contra erosão nos taludes de corte e aterro, bem como a identificação dos casos de recobrimento vegetal com grama e outras espécies;
- d) tratamento paisagístico nas áreas especiais de concentração e movimentação de pedestres, como pontos de ônibus, travessia de pedestres e interfaces junto às áreas urbanizadas;
- e) relatório de manejo das espécies arbóreas que devam ser removidas, por meio de corte ou transplante; no relatório deve constar o cadastro arbóreo com informações referentes à identificação das espécies com nome científico e popular, dados fitossanitários, porte, diâmetro do tronco das espécies e ações de manejo mais adequadas para a espécie, corte ou transplante;
- f) especificações técnicas de todos os serviços, como plantio das espécies vegetais de acordo com a sua categoria, incluindo as de transplante arbóreo;
- g) plano de execução da obra.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



3.6 Projeto estrutural:

O Projeto de Estrutura deve ser desenvolvido a partir do Projeto Executivo de Arquitetura revisado e aprovado pelo DETRAN, apresentando total compatibilidade entre os projetos fornecendo dados para compreensão clara para execução da obra.

A Contratada deverá providenciar a sondagem do terreno conforme NBR 8036/83 para definição do projeto de fundação da obra.

3.6.1 ESTRUTURA DE CONCRETO

➤ **Deverá constar do Projeto de Estrutura de Concreto:**

- Eixos e níveis compatibilizados com projetos de Arquitetura e de Instalações.
- Fundações - Pré-dimensionamento de todas as peças estruturais da fundação: estacas e blocos (tipo diâmetro, capacidade e quantidade);
- Forma de baldrame - Indicação de níveis (face superior dos baldramas em relação aos pisos acabados; indicar a cota da base inferior, arrasamento dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados).
- Forma da Estrutura – Indicação de níveis (face superior das vigas em relação a face superior do baldrame; indicar a cota da base inferior).
- Dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas e lajes).
- Cortes e elevações (parcial ou total).
- Lajes: local, tipo, dimensões (quando for tipo pré, indicar o sentido das vigotas e capacidade portante).
- Indicação da sobrecarga na cobertura e pisos.
- Indicação da resistência do concreto (fck/Mpa).
- Listagem de ferro sem perda, assim como forma e concreto;
- Localização e Cargas de fundação - Localização dos elementos de apoio da fundação (sapatas, estacas, tubulões e etc); Eixos compatibilizados com o projeto de Arquitetura; Numeração das estacas, blocos e pilares; Indicação das cargas e momentos.
- Forma de fundação - Dimensionamento e detalhamento de todas as peças estruturais da fundação; Estacas (tipo, diâmetro, capacidade e quantidade); Tubulões (taxa de solo, tipo de escavação e formato); Sapatas (taxa de solo e formato); Blocos (formato e quantidades); Indicação de níveis (face superior dos baldramas em relação aos pisos acabados; nas estacas e tubulões, indicar a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados); Cotas de arrasamentos de estaca, brocas, sapatas ou tubulões; Indicação da resistência (fck/ Mpa) do concreto.
- Planta de formas, lajes, cortes e elevações. Eixos e níveis compatibilizados com projeto de Arquitetura; Nome e dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas, lajes, escadas); local, tipo e dimensões da laje (quando for pré, indicar o sentido das vigotas, distância entre eixos de vigotas,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



altura da capa e tijolo); Indicação da resistência do concreto; Indicação de sobrecarga da cobertura e pisos; Indicação de pilares e cintas de amarração em oitões de alvenaria.

- Detalhamento de armação de vigas; pilares, lajes e fundação - Listagem de ferro sem perda, por folha, assim como forma e concreto; Nome e armação de todas as peças estruturais; desenhar o gabarito das peças com esquema; Indicação de todas as ferragens. Representar as vigas com indicação dos eixos ou nomes dos pilares de apoio.

3.6.2 ESTRUTURA METÁLICA

➤ **Deverá constar do Projeto Básico de Estrutura Metálica:**

- Lançamento da estrutura com planta dos perfis, cortes, níveis e eixo.
- Compatibilidade geométrica
- Compatibilidade arquitetônica
- Compatibilidade estrutura de concreto
- Viabilidade técnica / econômica (plana/espacial)
- Resumo de materiais empregados
- Memorial descritivo quantitativos, memorial de cálculo (cargas adotadas),
- Planta baixa com indicação dos eixos (Padronizados)
- Cortes, níveis e eixo;
- Planta de cobertura, paginação telhas e esquema de montagem;
- Detalhamento dos elementos de ligação (parafusos, furação, soldas);
- Especificação de materiais
- Legendas.
- Resumo de materiais empregados

3.7 Projeto de instalações hidro sanitárias:

Após a aprovação do projeto básico de arquitetura, deverá ser elaborado o projeto básico de instalações hidrossanitárias, atentando para os projetos de arquitetura, estrutura e elétrica, de modo a permitir a completa compatibilidade dos mesmos.

Deverá ser entregue memorial descritivo e explicativo das instalações hidráulicas ou especiais, indicando fórmulas, dados e métodos utilizados nos dimensionamentos e cálculos (volume, capacidade, vazão, etc.), desenhos e especificações necessárias à licitação e/ou execução (construção, montagem, fabricação) da obra.

- a) Instalações provisórias de água e esgoto – canteiro de obras;
- b) Abastecimento de água fria;
- c) Esgotamento sanitário;
- d) Drenagem e água pluviais;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



➤ **Deverá constar no Projeto de Drenagem e Águas Pluviais:**

- Plantas baixas por pavimento, com marcação dos condutores com suas respectivas bitolas;
- Planta da cobertura com indicação de calhas e buzinos;
- Planta de implantação com a localização da rede coletora, caixas de passagem, poços de visitas, boca de lobos e grelhas de captação.
- Detalhe caixas de passagem, grelhas, poços de visitas, boca de lobo, etc. (ver padrão AGESUL);
- Legendas das simbologias adotadas.

3.8 Projeto de Drenagem e Águas Pluviais:

- O Projeto de Drenagem englobará toda a área terraplenada visando à diminuição do fluxo de água nas áreas aterradas para garantir sua estabilidade;
- No projeto serão consideradas também as águas dos terrenos vizinhos visando interceptar estas águas e encaminhá-las garantindo a proteção da área de intervenção da erosão provocada pelas chuvas;
- Deverá ser projetado um sistema de Drenagem de Águas Pluviais englobando toda a área necessária, visando à diminuição do fluxo destas águas para garantir a estabilidade da área aterrada;
- A interceptação das águas de terrenos vizinhos para proteger o aterro e os taludes da erosão provocada pelas chuvas, o balanço hídrico local e a inclinação dos dutos de drenagem deverá ser considerado para dimensionamento da área a ser drenada;
- O projeto proposto deverá prever condições de mínimo custo, admitindo-se o uso de todos os diâmetros comerciais

3.8.1 Desenvolvimento do projeto

- a) O contratado deverá apresentar em sua proposta a metodologia que pretende aplicar no desenvolvimento dos trabalhos, considerando as especificações contidas neste Termo de Referência.
- b) Este projeto tem por objetivo estudar a drenagem para a área de intervenção, propondo soluções de drenagem para o conjunto e adequá-lo à região onde será implantado;
- c) A drenagem projetada deverá aproveitar o desnível do terreno e as vias existentes para captar as águas e conduzi-las para lançamento nessas vias;
- d) O projeto de drenagem deverá apresentar:
 - i. Planta geral da bacia contribuinte, com curvas de nível;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- ii. Projeto do sistema da área de intervenção e suas ligações com as unidades do sistema existente, quando for o caso;
- iii. Plantas e detalhes gráficos elucidativo, contendo leiaute da rede, com no mínimo comprimento, diâmetro, material e declividade;
- iv. Memorial descritivo;
- v. Perfis longitudinais das redes PV a PV;
- vi. Detalhe dos poços de visita e bocas de lobo;
- vii. Planilha de cálculo de volumes (escavação e reaterro);
- viii. Dimensionamento da rede, especificações técnicas de materiais e serviços.

3.9 Projeto de instalações elétricas:

Devem abranger além dos aspectos referentes à implantação no terreno, todas as informações pertinentes levantadas pelo contratado junto às concessionárias de serviços.

Nessa etapa deverá ser apresentado Memorial Descritivo e Explicativo das instalações, indicando fórmulas, dados e métodos utilizados nos dimensionamentos: tensão, corrente, fator de demanda, fator de potência, índice luminotécnico, etc.

- a) Instalações provisórias de energia elétrica – canteiro de obras;
- b) Instalações externas – iluminação e equipamentos (se houver);
- c) Instalações prediais:
 - a. Rede estruturada – tomadas para computadores, impressoras e outros;
 - b. Rede suja – tomadas de uso geral;
 - c. Iluminação;
 - d. Cerca eletrificada se for o caso;
 - e. Interno – tubulação aparente;
 - f. Externo – tubulação embutida.

➤ Deverá constar no Projeto de Instalações Elétricas e SPDA:

- Planta Geral de situação contendo: Indicação dos postes existentes; localização da entrada de energia; localização da cabine de transformação; localização do quadro geral e dos quadros de distribuição; indicação de tubulações de interligações da cabine e dos quadros; indicação das luminárias; indicação das caixas de passagens, luz de obstáculos, descidas de para-raios e aterramentos, casa de bombas e geradores(se necessário).
- Plantas dos Pavimentos contendo: localização dos quadros de distribuição, comando e proteção de energia elétrica ou luz (quando separados); localização e tipo das luminárias, tomadas, ponto de força e comando; pontos de sinalização; rede interna de interligação de quadros; localização de luminárias, indicando altura de colocação e detalhes de fixação; localização de passagens de tubulação, principalmente nos locais de difícil entendimento na indicação em planta; descida de cabo de para-raio



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- Planta de Cobertura: localização das hastes dos captosres de descargas elétricas atmosféricas, com respectivas interligações e descidas. Assim como, os demais componentes dos sistemas das instalações elétricas que poderão estar neste local (automático de bóia, luz de obstáculos, ligação dos aparelhos ar-condicionados e quadros).
- Projeto de luminotécnico;
- Dimensionamento dos eletrodutos e cabos alimentadores;
- tabelas das cargas a serem instaladas por quadro com a indicação da a capacidade de corrente e a queda de tensão
- Carga existentes no quadro, subdivididas em iluminação, aparelhos, motores e tomadas de uso geral, etc.
- Amperagem nominal de cada alimentador considerando-se a carga total com execução das tomadas de uso geral.
- Voltagens dos circuitos.
- Queda de tensão prevista.
- Dimensionamento de alimentação.
- Indicação do tipo e dimensionamento da chave geral de proteção e seus fusíveis;
- Dimensionamento dos eletrodutos e cabos alimentadores;
- Indicação do tipo e dimensionamento da chave geral de proteção e seus fusíveis;
- Indicação da altura mínima do condutor de ligação ao solo
- Indicação do tipo a tensão de fornecimento da Concessionária;
- Diagrama dos quadros
- Diagrama unifilar do quadro geral e força e os quadros parciais.
- Disjuntor geral e parciais.
- Bitolas dos eletrodutos e fiação.
- Especificações dos quadros.
- Comprimento dos alimentadores .
- Dimensões das fiações, tubulações e proteção.
- Numeração dos circuitos.
- Motores e tomadas de uso geral.

3.10 Projeto de instalação de lógica, telefone e CFTV:

- a) Tubulação exclusiva para os cabos eletrônicos;
- b) Central exclusiva para CFTV.
- c) Deverá constar do Projeto de Telefonia, Lógica, CFTV, Alarmes, Planta Geral de situação contendo: indicação das instalações externas existentes; localização das entradas; tubulações de interligações; caixas de passagem;
- d) Planta dos Pavimentos contendo: tubulações de som, lógica, automação, sinalização, som e alarme e interligação com quadros de comando; localização dos pontos, quadros e equipamentos; alimentação elétrica dos equipamentos.
- e) Planta de cobertura contendo; indicação de equipamentos, interligações e descidas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- f) Cortes contendo: localização de passagens de tubulação; alturas dos quadros, pontos e equipamentos em relação ao piso.
- g) Apresentar nos quadros comparação entre a capacidade de corrente e a queda de tensão.

3.11 Projeto de instalação de ar condicionado:

3.11.1 Deve seguir as normas:

- a) Determinação 42 do CONFEA: toda e qualquer empresa (ou PJ) responsável pela instalação, execução e manutenção de sistemas de ar-condicionado deve ter registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- b) NBR 6401: o projeto de instalação de aparelhos de ar-condicionado para conforto deve seguir parâmetros básicos, como a umidade, a movimentação e o grau de pureza do ar, sua porcentagem ou volume de renovação e condições externas (verão e inverno);
- c) Portaria 3523 do MS, promulgada em 28 de agosto de 1998: todos os ambientes refrigerados devem ter um plano claro e organizado voltado para manutenção, operação e controle do sistema de ar-condicionado (PMOC).

3.11.2 Em conformidade com o projeto de instalações elétricas;

3.11.3 Em conformidade com os projetos estruturais;

3.11.4 Projeto para recolha de gotejamento – Dreno.

3.12 Projeto de acústica:

3.12.1 **Concepção do produto:** nesta fase são feitas medições no local, seja uma obra já construída ou em um terreno que receberá o empreendimento. Um laudo é gerado e dependendo do porte do projeto pode-se fazer um mapa acústico. Esse mapa é uma carta informando os níveis de ruído da região ou da planta de uma indústria. São identificadas as fontes sonoras e a potência sonora de cada uma delas. Dependendo do zoneamento da região no plano diretor da cidade, verifica-se o isolamento acústico mínimo para atender a legislação. A Classe de ruído I caracteriza um ambiente externo calmo, e a Classe de ruído III caracteriza um meio ambiente bem ruidoso, como exemplo.

3.12.2 **Definição do produto:** a fase contempla o chamado Anteprojeto, onde são definidas as áreas a receber soluções acústicas. É necessária uma planta arquitetônica, contendo os equipamentos de som e uso pretendido de cada ambiente. Com isso o engenheiro acústico pode realizar os cálculos de isolamento acústico, baseados na NBR 15.575 de desempenho acústico de edificações e em conjunto com a ISO 15.712 que



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



calcula a performance acústica de um edifício com base nos elementos construtivos pré-definidos. Como um opcional, você pode solicitar ao engenheiro acústico uma busca por soluções inovadoras e sustentáveis, ou ainda estudo técnico-econômico do projeto.

- 3.12.3 **Identificação e solução das interfaces:** também conhecida como Projeto Básico, onde todas as plantas complementares, principalmente de hidráulica, alvenaria e ar condicionado são comparadas com as plantas acústicas. Os problemas identificados são tratados imediatamente e por vezes a interação com profissionais das outras disciplinas é necessária para resolver os conflitos. As soluções acústicas são consolidadas, garantindo margens de segurança de engenharia, como de costume.
- 3.12.4 **Projeto de detalhamento das especificidades:** ou ainda Projeto Executivo, que trata do detalhamento de todas as soluções acústicas em planta e em memoriais descritivos ou de cálculo. As especificações dos materiais e desenho técnico de equipamentos são realizadas em detalhe. Com isso, o cliente terá condições de elaborar orçamentos com os fornecedores de materiais, elaborar minutas contratuais de mão de obra e planilhas com o volume de materiais e serviços para futuro controle. Esse trabalho também pode ser realizado pelo engenheiro acústico, se contratado para tal. É aqui que as janelas anti ruído, ou as chamadas janelas acústicas vão ser detalhadas.
- 3.12.5 **Pós-entrega do projeto:** nesta fase o projeto é apresentado ao cliente final e são tiradas dúvidas para dar andamento à fase de obras. Por vezes alguns fornecedores de materiais requerem o projeto para projetar sistemas auxiliares de suporte de equipamentos, ou painéis de revestimento. Por exemplo, se paredes de drywall são especificadas, toda a parte do projeto de perfis metálicos é realizada pela empresa instaladora. Nesta obra, o engenheiro acústico pode supervisionar a obra, caso contratado para tal, para garantir que falhas de instalação não ocorram durante a obra. Isso é de extrema importância ao nosso ver!
- 3.12.6 **Pós-entrega da obra:** essa última etapa é muito importante para garantia da qualidade dos serviços. O projeto só é bom se for constatado que ele atende ao projetado. Portanto, medições dos níveis de ruído dentro das salas, de uma sala para outra, e de uma sala para fora são essenciais. Deve-se medir com e sem o sistema de sonorização funcionando para poder comparar os níveis de ruído de fundo pela NBR 10.152 e os níveis de desempenho acústico preconizados na NBR 15.575. Somente profissionais gabaritados e com equipamentos adequados podem fazer esses ensaios. A norma de ruído em comunidades NBR 10.151 também pode ser usada, medindo o ruído com a janela acústica ou, não acústica, aberta e fechada.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



3.13 Projeto de prevenção contra incêndio e pânico:

3.13.1 CONDIÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:

Os projetos desenvolver-se-ão em três etapas: estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo, devendo apresentar-se em harmonia com a arquitetura, estrutura e demais instalações dos prédios.

– Normas a serem observadas:

- As diretrizes técnicas para a elaboração dos projetos deverão estar baseadas em normas que estão presentes no Código de Segurança contra incêndio, Pânico e outros Riscos – Lei n. 4335, de 10 de abril de 2013 e as portarias 001/DST/2013 e 002/DAT/2014 (Corpo de Bombeiro Militar do estado de Mato Grosso do Sul).
- Demais legislações pertinentes.
- Todos os projetos deverão ser elaborados e apresentados de acordo com as normas técnicas, isto é, a execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas das concessionárias local.

3.13.2 Etapas de projeto:

e) O Estudo Preliminar:

Constituir-se-á do conjunto de elementos e definições preliminares (plantas, croquis e outros documentos) resultantes de vistorias e estudo geral, baseado em dados e informações obtidas a partir de projetos existentes (Arquitetônico, de estrutura e instalações) e das atuais condições de segurança das instalações do Detran xxxx.

A empresa contratada deverá proceder vistoria, de forma criteriosa, com devido registro da situação atual, em todo o Detran, comparando as informações dos projetos com as condições reais “in-loco”, levantando as inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários à consecução da melhor solução técnica e econômica para adequar a edificação e as instalações existentes às condições plenas de funcionamento e segurança.

I. Produtos do estudo preliminar:

O Estudo preliminar deverá constituir-se de memorial descritivo e desenhos técnicos (com plantas, croquis, textos, tabelas, figuras e fotos), relacionando:

- Os projetos arquitetônicos atualizados dos blocos, registrando a ocupação e uso existentes;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- Notificações do Corpo de Bombeiros;
- As inconformidades observadas e cadastradas;
- O anteprojeto, com soluções preliminares indicadas;

b) O projeto Básico:

Executado após o desenvolvimento do anteprojeto ou estudo preliminar e sua verificação pela Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura.

O projeto legal deverá contemplar os desenhos nas escalas e matriz exigidas CBMMS e/ou outros órgãos reguladores. Com todas as informações necessárias para as aprovações, as quais serão de responsabilidade da empresa contratada. Inclui-se no escopo o acompanhamento de protocolo e tramitação do processo de aprovação. As adequações dos projetos, caso sejam exigidas pelos órgãos legais, ficarão a cargo da contratada sem ônus ao contratante. As taxas necessárias para aprovação dos projetos serão de responsabilidade da Contratante, porém os serviços burocráticos junto aos órgãos competentes, desde o protocolo de entrada até a aprovação final, são de responsabilidade da Contratada.

O projeto básico será elaborado com base nos estudos técnicos preliminares. Deverá apresentar-se com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, o complexo de obras e serviços, de forma a possibilitar a análise plena do custo das obras e a definição dos métodos e prazos de execução, e devendo conter os seguintes elementos:

- 1) Desenvolvimento da solução escolhida, fornecendo visão global das obras e serviços com a identificação de todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- 2) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, evitando desta forma a necessidade de reformulação ou de variantes durante a realização das obras;
- 3) Identificação dos tipos de serviços a executar, dos materiais e equipamentos a empregar, com especificações que assegurem os melhores resultados, sem frustrar o necessário caráter competitivo das licitações para execução das obras;
- 4) Subsídios para o planejamento de licitação e gestão das obras e serviços, compreendendo a sua programação;

c) O projeto executivo:

O projeto executivo conterá o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Nesta etapa, as soluções apresentadas no projeto básico deverão ser detalhadas, complementadas e, se necessário, revisadas.

i. Produtos do projeto executivo:

- a) Memorial Descritivo contendo a descrição dos estudos realizados e revisados, dos parâmetros e premissas adotados e o detalhamento da alternativa selecionada pelo projetista, acompanhada dos motivos técnicos-econômicos da escolha; descrição dos serviços a executar, bem como a planilha de quantidade de materiais.
- b) Memória de Cálculo com a demonstração de todos os dimensionamentos adotados.
- c) Desenhos, em conformidade com a NBR 10068/87, contendo as plantas parciais e a geral, em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nos projetos, indicando elementos a serem remanejados, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições ou redefinições;

ii. PROJETO DE PREVENÇÃO COMBATE A INCÊNDIOS E GLP

Deverão ser atendidas as normas e especificações atualizadas da ABNT e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso do Sul. O Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio será composto por duas etapas. A primeira terá como objetivo a elaboração do PSCIP (Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico) para aprovação no CBMMS (Corpo de Bombeiros Militar de MS), composto pelo projeto, memórias de cálculo e toda a documentação exigida pelo mesmo. A segunda etapa será composta pelo projeto aprovado pelo CBMMS acrescido de todas as informações e detalhes necessários para a implantação do sistema, além das demandas adicionais exigidas pelo Detran, compondo o projeto executivo.

a. PSCIP (Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico)

O projeto que compõe o PSCIP deverá ser aprovado no Corpo de Bombeiros e deverá conter todos os elementos exigidos pela legislação vigente, com no mínimo, os seguintes itens:

- a) Planta de situação
 - Identificação de todas as edificações e suas respectivas áreas;
 - Localização do reservatório de água de incêndio e sua casa de bombas;
 - Indicação das distâncias entre as edificações.
- b) Plantas Gerais
 - Indicação de todas as edificações com a representação de todos os pavimentos contendo a distribuição dos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



equipamentos de segurança a serem instalados internamente (Ex.: extintores, sinalização, portas corta-fogo, barras anti-pânico, hidrantes internos, alarmes, etc.);

c) Planta de Localização:

- Distribuição dos equipamentos de segurança a serem instalados externamente (Ex.: Hidrantes, hidrantes de recalque e extintores);

d) Planta de Distribuição da Rede de Hidrantes

- Identificação dos hidrantes; • Fluxograma e representação isométrica; • Diâmetro das tubulações;

b. Detalhes Gerais

- Detalhes Padrão: hidrantes, extintores, barreiras físicas, saídas de emergência, porta corta-fogo e todos os outros que se fizerem necessários; • Detalhes Específicos (quando aplicáveis): bacias de contenção, centrais de GLP, etc;

c. Memórias de Cálculo

- a. Dimensionamento dos reservatórios, bombas e tubulações (e demais aplicáveis);
- b. Cálculo do número de pessoas para dimensionamento das saídas de emergência;
- c. Cálculo da carga de incêndio específica (quando aplicável);
- d. Cálculo de Isolamento de Risco (quando aplicável);
- e. Laudos e Formulários;
- f. Todos os aplicáveis (Ex.: Impossibilidade Técnica, Segurança Estrutural, Controle de Materiais, etc.)

iii. Projeto Executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico

O Projeto Executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico é composto pelo projeto básico aprovado pelo CBMMS acrescido de todas as informações e detalhes necessários para a implantação do sistema. Fica a critério do DETRAN a definição de sistemas de proteção adicionais que considere pertinente às suas atividades de acordo com cada unidade. O projeto deve conter no mínimo:

- Indicação detalhada dos equipamentos;
- Indicação dos equipamentos existentes a permanecer e dos equipamentos novos a instalar;
- Indicação de substituição ou manutenção de equipamentos existentes não conformes; Detalhamento das alterações, reformas e novas instalações necessárias.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- Detalhamento das novas instalações que se façam necessárias (Ex.: nova casa de bombas, novos acessos, etc);
- Detalhamento das adaptações necessárias em guarda-corpos e corrimãos (Ex.: instalar corrimão, instalar barras intermediárias, etc.);
- Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica;
- Instalações da central de GLP; Detalhamento de instalação dos equipamentos novos a ser executada, em relação às alturas de instalação e suportes a serem utilizados (Ex.: luminárias, extintores, hidrantes, sinalização, etc.);
- Detalhamento de suportes de tubulação da rede de hidrantes, Memorial descritivo com especificações de materiais;
- Quantitativo de materiais;
- Memórias de cálculo;
- Relatórios técnicos.

iv. Projeto de Detecção e Alarme de Incêndio:

Deverão ser atendidas as normas e especificações atualizadas da ABNT e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso do Sul. O contratado deverá consultar o Corpo de Bombeiros quanto à necessidade de instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio, escolhendo aquele sistema que tenha viabilidade técnica e econômica para o Detran. O projeto deverá conter, no mínimo:

- Planta de situação;
- Projeto das instalações de detecção de incêndio;
- Detalhamento dos equipamentos de detecção de incêndio, detectores de fumaça e alarmes;
- Memorial descritivo com especificações de materiais;
- Quantitativo de materiais;
- Memórias de cálculo;
- Relatórios técnicos.

v. Projeto de Sistema Automático de Proteção contra Incêndios:

Caso seja exigido pelo Corpo de Bombeiros, deverá ser elaborado o projeto detalhado de chuveiros automáticos tipo sprinklers, de acordo com as normas vigentes e as Instruções Técnicas do CBMMS. O projeto deve conter no mínimo:

- Memorial descritivo com especificações de materiais;
- Quantitativo de materiais;
- Memória de cálculo;
- Relatórios técnicos.

vi. Projeto de Instalação de GLP:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Deverão ser atendidas as normas e especificações atualizadas da ABNT e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros. O projeto detalhado das Instalações de GLP deverá conter no mínimo:

- Planta de situação;
- Planta dos pavimentos e locais atendidos, com indicação da localização das tubulações;
- Detalhamento dos equipamentos de detecção de incêndio, detectores de fumaça e alarmes;
- Detalhamento, em escala conveniente, da central de GLP;
- Detalhes necessários à perfeita execução dos serviços;
- Planta de locação e dimensões dos furos necessários na estrutura de concreto armado e pré-moldado;
- Memorial descritivo com especificações de materiais;
- Quantitativo de materiais;
- Memórias de cálculos;
- Relatórios técnicos.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Quando da assinatura do contrato ou publicação da Nota de Empenho a empresa deverá agendar com a DIEMI – Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura, uma reunião orientativa Pré-Projeto, onde deverá ser registrada a presença de todos os profissionais envolvidos no projeto;
- Elaborar e apresentar nos prazos constantes do edital os serviços a que se refere;
- Sempre que houver dúvidas quanto ao desenvolvimento dos projetos, agendar reunião com a fiscalização para esclarecimento das mesmas.
- Arcar com os gastos e responsabilidades referentes a realização das atividades prescritas;
- Visita ao local da obra será facultativo;
- Obedecer normas técnicas ABNT, AGESUL e cliente solicitante do projeto;
- Obedecer Legislação Municipal, Estadual e Federal;
- Apresentar a RRT/ART de Projetos e Quantificações compatíveis com o Projeto Executivo quando da entrega final dos projetos para emissão da medição final;
- Apresentar os projetos executivos, conforme exigido pelo DIEMI/Cliente;
- Verificar a compatibilização entre os projetos;
- O Contratado deverá prestar Assistência à Execução da Obra sempre que solicitado pelo DETRAN e/ou pelo cliente solicitante do projeto atentando ao que segue: visitas ao canteiro de obras e/ou participação em reuniões técnicas visando o esclarecimento de dúvidas sobre o projeto e/ou sua eventual complementação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- Substituição de desenhos e especificações, em caso de necessidade por falta de produtos no mercado, falência de fabricantes, retirada de produtos de linha ou outras situações excepcionais;
- Substituição de desenhos, especificações, RRT/ART ou apresentação de quaisquer outros documentos necessários à emissão do Habite-se da obra.
- Caso o projeto seja referente a uma obra que tenha financiamento de órgãos Federais (FNDE, CAIXA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, ETC), que necessitem ser aprovados pelos respectivos órgãos, fica a contratada obrigada a adequar os projetos até sua total aprovação nesses órgãos.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Efetuar medição assim que atendidas as solicitações do DETRAN / Cliente;
- Emitir Termo de Recebimento Provisório e posteriormente Definitivo quando da entrega da etapa final dos serviços;
- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

- O acompanhamento, controle e fiscalização do andamento do projeto, será efetuado pelo gestor designado pela DETRAN/MS;
- Todas as reuniões entre as partes deverão ser previamente agendadas;
- O escritório técnico responsável pelo serviço de projeto deverá retirar a Ordem de Execução de Serviço emitida pela DETRAN/MS para a partir daí, contar o prazo para a execução do projeto;
- A autoridade competente por parte da DETRAN/MS para assinatura da ART, pranchas de projetos e documentos afins é o Diretor Presidente da DETRAN/MS;
- Correrão por conta da empresa contratada as despesas referentes a impostos em geral, taxas e emolumentos;
- O aceite do DETRAN nos projetos, orçamento e composições analíticas, não isenta os projetistas e/ou o Diretor da Equipe Contratada de nenhuma de suas responsabilidades.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A empresa participante deverá apresentar a Certidão de Registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, em nome da licitante e em plena validade.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante e/ou seu Responsável Técnico já executou serviços de características semelhantes ao objeto ora licitado.
- Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.
- As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária assim discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
31201	10.31201.06.181.2047.3116.0001	44905105	0179980021

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- A fim de fiscalizar o desenvolvimento dos projetos a CONTRATANTE utilizará profissionais do seu quadro que atuarão sob a responsabilidade do Gestor do contrato;
- Este profissional será designado o representante da CONTRATANTE junto à CONTRATADA, com poderes para tomar decisões em nível geral e local, no acompanhamento dos trabalhos bem como de esclarecer os procedimentos de fiscalização dos serviços contratados;
- Compete à fiscalização da CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados.
- A fiscalização da CONTRATANTE terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, emitindo notificações que poderão incluir rejeição dos serviços que estiverem em desacordo com o Contrato;
- A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

9. PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS

O prazo total do desenvolvimento dos projetos será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar da assinatura da Ordem de Início de Serviço - OIS, ou assinatura do contrato, ou publicação da Nota de Empenho sendo:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
Projeto básico de arquitetura	Projeto básico de arquitetura com ajustes	Projeto executivo de arquitetura e Projetos complementares executivos	Projeto complementares executivos	Projeto complementares executivos	Projeto complementares executivos com ajustes finais.

10. REMUNERAÇÃO

A remuneração dos serviços será de acordo com o trabalho solicitado, prazos de entrega e conforme Edital.

Para efeito de pagamento de honorários, atendendo-se o firmado em contrato, as etapas correspondem-se aos seguintes percentuais dos valores totais dos projetos.

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

EDIFICAÇÃO	CUSTO PROJETO	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
FISCALIZAÇÃO DELETRAN	R\$215.326,93	R\$21.532,69	R\$43.065,39	R\$36.605,58	R\$36.605,58	R\$36.605,58	R\$40.912,12
MUSEU - BIBLIOTECA	R\$153.214,10	R\$15.321,41	R\$30.642,82	R\$26.046,40	R\$26.046,40	R\$26.046,40	R\$29.110,68
LANCHONETE NA CIDADE ESCOLA	R\$145.776,31	R\$14.577,63	R\$29.155,27	R\$24.781,98	R\$24.781,98	R\$24.781,98	R\$27.697,50
ÁREA DE CONVÍVIO DA PISTA DE EXAMES	R\$84.198,48	R\$8.419,85	R\$16.839,70	R\$14.313,74	R\$14.313,74	R\$14.313,74	R\$15.997,71
REVITALIZAÇÃO SETOR DE TRANSPORTE	R\$181.398,05	R\$18.139,80	R\$36.279,61	R\$30.837,67	R\$30.837,67	R\$30.837,67	R\$34.465,63
LANCHONETES SEDE	R\$51.706,69	R\$5.170,67	R\$10.341,34	R\$8.790,14	R\$8.790,14	R\$8.790,14	R\$9.824,27
TOTAL	R\$831.620,56	R\$83.162,06	R\$166.324,11	R\$141.375,50	R\$141.375,50	R\$141.375,50	R\$158.007,91
PORCENTAGEM	100,00%	10,00%	20,00%	17,00%	17,00%	17,00%	19,00%

Os pagamentos serão efetuados após a Comissão designada para recebimento dos projetos, emitir o relatório de medição relativo a cada etapa.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



11. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada protocolada à comissão de fiscalização juntamente com um novo cronograma e RRT/ART, com antecedência de 15 dias da data de vencimento, devidamente justificada.

Poderá a Contratante paralisar o contrato celebrado até que sejam, efetivamente, entregues todos os projetos aprovados, dada a obrigação da Contratada de acompanhar a tramitação e a expedição destes junto aos órgãos a que se refere o Item 6 deste Termo de Referência.

A paralisação, nos termos desse item, a qual a Contratada está obrigada a anuir, não gerará qualquer ônus às partes, inclusive referente à eventual reajustamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,02% (dois centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 45 (quarenta e cinco) dias;
- b) Multa de 0,04% (quatro centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, limitado a 90 (noventa) dias;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 12.15 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 12.14.1.

12.1.1. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela CONTRATADA, caso em que será aplicada multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso, **limitado a 120 (cento e vinte) dias**, sem prejuízo da aplicação da multa por inexecução parcial caso o objeto **não seja concluído nos 120 (cento e vinte) dias**.

12.1.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, sob pena de caracterização de atraso. Caso a medição registre percentual executado inferior ao estipulado no cronograma, a CONTRATADA deverá, independente de notificação, **apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para apreciação da fiscalização. Caso as justificativas não sejam aceitas, a contratada deverá recuperar o cronograma no período da medição subsequente, sob pena de restar caracterizada a mora desde a medição em que se constatou o não cumprimento do cronograma.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



12.1.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

12.2 A **inexecução total ou parcial do contrato** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

b) Em caso de **inexecução parcial**, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a ser aplicada da seguinte forma:

- 2% (dois por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução igual ou superior a 90% (noventa por cento);
- 3% (três por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 80% (oitenta por cento) a 89% (oitenta e nove por cento);
- 4% (quatro por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 70% (setenta por cento) a 79% (setenta e nove por cento);
- 5% (cinco por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 60% (sessenta por cento) a 69% (sessenta e nove por cento);
- 6% (seis por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 50% (cinquenta por cento) a 59% (cinquenta e nove por cento);
- 7% (sete por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 40% (quarenta por cento) e 49% (quarenta e nove por cento);
- 8% (oito por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 30% (trinta por cento) e 39% (trinta e nove por cento);
- 9% (nove por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 20% (vinte por cento) e 29% (vinte e nove por cento);
- 10% (dez por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 1% (um por cento) e 19% (dezenove por cento).

b) Em caso de **inexecução total**, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.3. Após a decisão da autoridade competente, a CONTRATADA poderá optar pelo recolhimento voluntário da multa, mediante apresentação de requerimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da data da intimação da decisão, contendo confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, renúncia e desistência de quaisquer meios de defesa, impugnação e recurso administrativo ou judicial que tenha por objeto o questionamento do crédito devido. O recolhimento voluntário, caso deferido, implicará num desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa e deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de intimação do deferimento.

12.3.1. Caso não haja o recolhimento voluntário, o valor da multa será compensado com quaisquer créditos que a contratada porventura tiver a receber perante ao **DETRAN**.

12.3.2. Caso a contratada não possua créditos suficientes para quitar a multa e não efetue seu recolhimento espontaneamente, o débito será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial.

12.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com o **DETRAN**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

12.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, assim como de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

2As penalidades serão aplicadas após regular procedimento administrativo, processado nos mesmos autos da contratação, sendo assegurado ao licitante, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13. VALOR ORÇADO

Para cada projeto conforme planilha de cálculo em anexo:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



RESUMO

EDIFICAÇÃO	ÁREA TOTAL - M2	CUSTO PROJETO
FISCALIZAÇÃO DELETRAN	1000,00	R\$215.326,93
MUSEU - BIBLIOTECA	600,00	R\$153.214,10
LANCHONETE NA CIDADE ESCOLA	700,00	R\$145.776,31
ÁREA DE CONVÍVIO DA PISTA DE EXAMES	350,00	R\$84.198,48
REVITALIZAÇÃO SETOR DE TRANSPORTE	1000,00	R\$181.398,05
CANTINAS	200,00	R\$51.706,69
TOTAL	3850,00	R\$831.620,56

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamento às cidades, hospedagens, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Em caso de reajustamento deverá ser utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV).

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As disciplinas das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e/ou Contrato.

15. GLOSSÁRIO

DETRAN/MS - Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso do Sul

Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura - DIEMI

AGESUL/MS – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do Estado de Mato Grosso do Sul

Empresa contratada – Escritório Técnico: Empresa vencedora da licitação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Coordenação de projeto - Equipe técnica composta por fiscais e profissionais de arquitetura e engenharia da DIEMI / DETRAN - MS para análise, acompanhamento e recebimento dos trabalhos de arquitetura e complementares.

Campo Grande- MS, 25 de julho de 2023.

Arq. José Luís Pinto Cyrino

Gestor de Atividade de Engenharia de Tráfego e Trânsito – DIEMI

Arq. Maria Moura Borba de Oliveira

Chefe da Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura – DIEMI

De acordo:

Gustavo Alcântara de Carvalho

Diretor de Administração e Finanças

Ordenador de Despesas

Portaria “P” DETRAN nº 010, de 09/01/2023



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO XI
Tomada de Preços nº 001/2023 – DETRAN
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EDIFICAÇÃO	CUSTO PROJETO	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
FISCALIZAÇÃO DELETRAN	R\$215.326,93	R\$21.532,69	R\$43.065,39	R\$36.605,58	R\$36.605,58	R\$36.605,58	R\$40.912,12
MUSEU – BIBLIOTECA	R\$153.214,10	R\$15.321,41	R\$30.642,82	R\$26.046,40	R\$26.046,40	R\$26.046,40	R\$29.110,68
LANCHONETE NA CIDADE ESCOLA	R\$145.776,31	R\$14.577,63	R\$29.155,27	R\$24.781,98	R\$24.781,98	R\$24.781,98	R\$27.697,50
ÁREA DE CONVÍVIO DA PISTA DE EXAMES	R\$84.198,48	R\$8.419,85	R\$16.839,70	R\$14.313,74	R\$14.313,74	R\$14.313,74	R\$15.997,71
REVITALIZAÇÃO SETOR DE TRANSPORTE	R\$181.398,05	R\$18.139,80	R\$36.279,61	R\$30.837,67	R\$30.837,67	R\$30.837,67	R\$34.465,63
LANCHONETES SEDE	R\$51.706,69	R\$5.170,67	R\$10.341,34	R\$8.790,14	R\$8.790,14	R\$8.790,14	R\$9.824,27
TOTAL	R\$831.620,56	R\$83.162,06	R\$166.324,11	R\$141.375,50	R\$141.375,50	R\$141.375,50	R\$158.007,91
PORCENTAGEM	100,00%	10,00%	20,00%	17,00%	17,00%	17,00%	19,00%

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.



ANEXO XII

Tomada de Preços nº 001/2023 – DETRAN

PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

LOTE ÚNICO

1. PROJETO 1- CÁLCULO DO CUSTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES E OUTROS PARA CONSTRUÇÃO DO BLOCO DA FISCALIZAÇÃO E DELETRAN NA SEDE DO DETRAN EM CAMPO GRANDE - MS

ARQUITETURA – PROJETO EDIFICAÇÃO

ÁREA: 750

R= REMUNERAÇÃO

$$R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times Fa$$

K= 0,30

CUB – JANEIRO 2023

(CSL – 8)= 1686,52

Fa (fator de atualização =

$0,278 \times C^{0,14}$)= 0,786726185

R= 41755,16776

VALOR DO PROJETO: R\$41.755,17

TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO

VALOR DOS PROJETOS R\$3.340,41

SOMA R\$45.095,58

ARQUITETURA – ABRIGO DE VEÍCULOS

ÁREA: 250

R= REMUNERAÇÃO

$$R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times Fa$$

K= 0,20

CUB – JANEIRO 2023

(CSL – 8)= 1686,52



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Fa (fator de atualização = 0,278* C ^{0,14})=	0,786726185	
R=	10821,68018	
VALOR DO PROJETO:		R\$10.821,68
TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR DOS PROJETOS		R\$865,73
SOMA		R\$11.687,41

**ARQUITETURA – COMUNICAÇÃO VISUAL E
PAISAGISMO**

ÁREA: 1000		
R= REMUNERAÇÃO		
$R = K \times ((Cub \times 0,039) \times A)^{0,86} \times Fa$		
K=	0,15	
CUB – JANEIRO 2023 (CSL – 8)=	1686,52	
CUB X 0,50	843,26	
Fa (fator de atualização = 0,278* C ^{0,14})=	0,786726185	
R=	14731,32308	
VALOR DO PROJETO:		R\$14.731,32
TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR DOS PROJETOS		R\$1.178,51
SOMA		R\$15.909,83

**TOTAL DOS
PROJETOS
ARQUITETÔNICO
S: R\$72.692,82**

PROJETO ESTRUTURAL

ÁREA: 1000



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito

Processo nº 31/018.455/2023
Data: 20 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: José Leite



R= REMUNERAÇÃO

$$R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times \text{Fa}$$

K= 0,175

CUB – JANEIRO 2023
(CSL – 8)= 1686,52

Fa (fator de atualização =
 $0,278 \times C^{0,14}$)= 0,786726185

R= 31194,23506

VALOR DO PROJETO: R\$31.194,24

TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO
VALOR DOS PROJETOS R\$2.495,54

SOMA R\$33.689,77

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ÁREA: 1000

R= REMUNERAÇÃO

$$R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times \text{Fa}$$

K= 0,078

CUB – JANEIRO 2023
(CSL – 8)= 1686,52

Fa (fator de atualização =
 $0,278 + 0,1 \times C^{0,14}$)= 1,069721216

R= 18905,05296

VALOR DO PROJETO: R\$18.905,05

TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO
VALOR DOS PROJETOS R\$1.512,40

SOMA R\$20.417,46

**TOTAL DOS
PROJETOS R\$20.417,46**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



**INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS:**

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

ÁREA: 750

R= REMUNERAÇÃO

$$R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times Fa$$

K= 0,063

CUB – JANEIRO 2023
(CSL – 8)= 1686,52

Fa (fator de atualização =
0,278* C^{0,14})= 0,786726185

R= 8768,58523

VALOR DO PROJETO: R\$8.768,59

TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO
VALOR DOS PROJETOS R\$701,49

SOMA R\$9.470,07

DRENAGEM:

ÁREA: 1000

R= REMUNERAÇÃO

$$R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times Fa$$

K= 0,063

CUB – JANEIRO 2023
(CSL – 8)= 1686,52

Fa (fator de atualização =
0,278* C^{0,14})= 0,786726185

R= 11229,92462

VALOR DO PROJETO: R\$11.229,92

TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO
VALOR DOS PROJETOS R\$898,39



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito

Processo nº 31/018.455/2023
Data: 20 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: José Leite



SOMA R\$12.128,32

**TOTAL DOS
PROJETOS
INSTALAÇÕES
HIDROSSANITÁRIA
S E DRENAGEM : R\$21.598,39**

Planilha de elaboração de custo de projetos específicos Baseado no NOTA TÉCNICA SEA nº 11/2015 do
Ministério Público Federal

DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES

CUB- MS (SINDUSCON / CAL-8)	1686,52	mês de referência
CUB_adotado (CUB*2,00)	R\$ 3.373,04	jan/23
ÁREA TOTAL A SER CONTEMPLADA PELO PROJETO	750	
VALOR DE REFERÊNCIA DA OBRA	R\$ 2.529.780,00	

**Tabela – Classificação do projeto para determinação do percentual a ser
utilizado**

até 2 Projeto convencional	2%
de 3 a 10 Projeto de média complexidade	3%
de 11 a 15 Projeto complexo	4%
mais de 15 Projeto especial	5%

**PORCENTAGEM
ADOTADA: 3%**

Tabela – Definição da pontuação

Característica construção/Pontuação	da Pontuação do projeto
--	----------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Área construída esgota o
potencial construtivo do
terreno / 3 3

Área construída superior a
50.000m² / 10 0

Área construída entre
20.000 e 50.000m² / 5 0

Área construída de 10.000 a
20.000m² / 1 1

Necessidade de construção
de subsolo / 1 por subsolo 0

Rebaixamento de lençol
freático / 1 1

Necessidade de automação
predial / 1 1

TOTAL 6

VALOR DE REFERÊNCIA : **R\$ 75.893,40**

Aterramento e SPDA 1%: R\$ 758,93

Rede Estruturada 4%: R\$ 3.035,73

Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio e
Pânico 9% : R\$ 6.830,40

GLP 1%: R\$ 758,93

Instalações Mecânicas: Climatização 14%: R\$ 10.625,07

TOTAL R\$ 22.009,06

**CUSTO TOTAL DOS
PROJETOS R\$170.407,51**

TRDE : 26,36% R\$44.919,42

TOTAL R\$215.326,93



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



**2. PROJETO 2- CÁLCULO DO CUSTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES E OUTROS PARA CONSTRUÇÃO DO
BLOCO DO MUSEU E BIBLIOTECA DO TRÂNSITO NA SEDE DO DETRAN EM
CAMPO GRANDE – MS**

ARQUITETURA – EDIFICAÇÃO ESPECIAL

ÁREA: 300

R= REMUNERAÇÃO

$$R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times Fa$$

K= 0,45

CUB – JANEIRO 2023

(CSL – 8)= 1686,52

Fa (fator de atualização =
0,278* C^{0,14})=

0,786726185

R= 28482,17067

VALOR DO PROJETO: R\$28.482,17

TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO

VALOR DOS PROJETOS R\$2.278,57

SOMA R\$30.760,74

**ARQUITETURA:
ACÚSTICA**

ÁREA: 300

R= REMUNERAÇÃO

$$R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times Fa$$

K= 0,20

CUB – JANEIRO 2023

(CSL – 8)= 1686,52

Fa (fator de atualização =
0,278* C^{0,14})=

0,786726185

R= 12658,74252

VALOR DO PROJETO: R\$12.658,74



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR DOS PROJETOS	R\$1.012,70
SOMA	R\$13.671,44

ARQUITETURA – Espaço coberto e passarelas

ÁREA: 300

R= REMUNERAÇÃO

$$R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times \text{Fa}$$

K= 0,20

CUB – JANEIRO 2023
(CSL – 8)= 1686,52

Fa (fator de atualização =
0,278* C^{0,14})= 0,786726185

R= 12658,74252

VALOR DO
PROJETO: R\$12.658,74

TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS
PROJETOS E PLANILHAS
ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR
DOS PROJETOS R\$1.012,70

SOMA R\$13.671,44

ARQUITETURA – COMUNICAÇÃO VISUAL E PAISAGISMO

ÁREA: 600

R= REMUNERAÇÃO

$$R = K \times ((\text{Cub} \times 0,039) \times A)^{0,86} \times \text{Fa}$$

K= 0,15

CUB – JANEIRO 2023
(CSL – 8)= 1686,52

CUB X 0,50 843,26



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito

Processo nº 31/018.455/2023
Data: 20 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: José Leite



Fa (fator de atualização =
 $0,278 * C^{0,14}$)= 0,786726185
R= 9494,05689
VALOR DO PROJETO: R\$9.494,06
TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO
VALOR DOS PROJETOS R\$759,52
SOMA R\$10.253,58

**TOTAL DOS
PROJETOS
ARQUITETÔNICOS
: R\$68.357,21**

PROJETO ESTRUTURAL

ÁREA: 600
R= REMUNERAÇÃO
 $R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times \text{Fa}$
K= 0,175
CUB – JANEIRO 2023
(CSL – 8)= 1686,52
Fa (fator de atualização =
 $0,278 * C^{0,14}$)= 0,786726185
R= 20104,08981
VALOR DO PROJETO: R\$20.104,09
TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO
VALOR DOS PROJETOS R\$1.608,33
SOMA R\$21.712,42

**INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS**

ÁREA: 600



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



R= REMUNERAÇÃO

$$R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times \text{Fa}$$

K= 0,078

CUB – JANEIRO 2023
(CSL – 8)= 1686,52

Fa (fator de atualização =
0,278+0,1* C^0,14)= 1,069721216

R= 12183,94623

VALOR
DO
PROJETO: R\$12.183,95

TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS
PROJETOS E PLANILHAS
ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO
VALOR DOS PROJETOS R\$974,72

SOMA R\$13.158,66

**TOTAL DOS
PROJETOS
INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS: R\$13.158,66**

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

ÁREA: 300

R= REMUNERAÇÃO

$$R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times \text{Fa}$$

K= 0,063

CUB – JANEIRO 2023
(CSL – 8)= 1686,52

Fa (fator de atualização =
0,278* C^0,14)= 0,786726185

R= 3987,503894



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito

Processo nº 31/018.455/2023
Data: 20 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: José Leite



VALOR DO
PROJETO: R\$3.987,50

TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO
VALOR DOS PROJETOS R\$319,00

SOMA R\$4.306,50

DRENAGEM:

ÁREA: 300

R= REMUNERAÇÃO

$R = K \times (Cub \times A)^{0,86} \times Fa$

K= 0,063

CUB – JANEIRO 2023
(CSL – 8)= 1686,52

Fa (fator de atualização =
 $0,278 \times C^{0,14}$)= 0,786726185

R= 3987,503894

VALOR DO
PROJETO: R\$3.987,50

TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO
VALOR DOS PROJETOS R\$319,00

SOMA R\$4.306,50

**TOTAL DOS
PROJETOS
INSTALAÇÕES
HIDROSSANITÁRIA
S E DRENAGEM : R\$8.613,01**

DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



CUB- MS (SINDUSCON / CAL-8)	1686,52	mês de referência
CUB_adotado (CUB*2,00)	R\$ 3.373,04	jan/23
ÁREA TOTAL A SER CONTEMPLADA PELO PROJETO	300	
VALOR DE REFERÊNCIA DA OBRA	R\$ 1.011.912,00	

Tabela – Classificação do projeto para determinação do percentual a ser utilizado

até 2 Projeto convencional	2%
de 3 a 10 Projeto de média complexidade	3%
de 11 a 15 Projeto complexo	4%
mais de 15 Projeto especial	5%

PORCENTAGEM

ADOTADA: 3%

Tabela – Definição da pontuação

Característica da construção/Pontuação	Pontuação do projeto
Área construída esgota o potencial construtivo do terreno / 3	3
Área construída superior a 50.000m ² / 10	0
Área construída entre 20.000 e 50.000m ² / 5	0
Área construída de 10.000 a 20.000m ² / 1	1
Necessidade de construção de subsolo / 1 por subsolo	0
Rebaixamento de lençol freático / 1	1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Necessidade de automação
predial / 1 1

TOTAL 6

VALOR DE REFERÊNCIA : **R\$ 30.357,36**

Aterramento e SPDA 1%:	R\$ 303,57
Rede Estruturada 4%:	R\$ 1.214,29
Supervisão Predial (Automação) 2%:	R\$ 607,14
Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio e Pânico 9% :	R\$ 2.732,16
GLP 1%:	R\$ 303,57
Instalações Mecânicas: Climatização 14%:	R\$ 4.250,03

TOTAL R\$ 9.410,76

CUSTO TOTAL DOS PROJETOS	R\$121.252,06
TRDE : 26,36%	R\$31.962,04
TOTAL	R\$153.214,10

**3. PROJETO 3 - CÁLCULO DO CUSTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES E OUTROS PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA
LANCHONETE , COM SANITÁRIOS, NA CIDADE ESCOLA NA SEDE DO DETRAN EM
CAMPO GRANDE - MS**

**ARQUITETURA – COMPLEXIDADE ALTA: GRUPO
I**

ÁREA: 350

R= REMUNERAÇÃO

$R = K \times (Cub \times A)^{0,86} \times Fa$



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



K=	0,30	
CUB – JANEIRO 2023 (CSL – 8)=	1686,52	
Fa (fator de atualização = 0,278* C ^{0,14})=	0,786726185	
R=	21679,83959	
VALOR DO PROJETO:		R\$21.679,84
TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR DOS PROJETOS		R\$1.734,39
SOMA		R\$23.414,23

ARQUITETURA – COMPLEXIDADE BAIXA: Espaço coberto

ÁREA: 350		
R= REMUNERAÇÃO		
$R = K \times (Cub \times A)^{0,86} \times Fa$		
K=	0,20	
CUB – JANEIRO 2023 (CSL – 8)=	1686,52	
Fa (fator de atualização = 0,278* C ^{0,14})=	0,786726185	
R=	14453,22639	
VALOR DO PROJETO:		R\$14.453,23
TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR DOS PROJETOS		R\$1.156,26
SOMA		R\$15.609,48

ARQUITETURA – COMUNICAÇÃO VISUAL E PAISAGISMO

ÁREA: 700		
R= REMUNERAÇÃO		
$R = K \times ((Cub \times 0,039) \times A)^{0,86} \times Fa$		
K=	0,15	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito

Processo nº 31/018.455/2023
Data: 20 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: José Leite



CUB – JANEIRO 2023 (CSL – 8)=	1686,52	
CUB X 0,50	843,26	
Fa (fator de atualização = 0,278* C^0,14)=	0,786726185	
R=	10839,9198	
VALOR DO PROJETO:		R\$10.839,92
TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR DOS PROJETOS		R\$867,19
SOMA		R\$11.707,11
TOTAL DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS :		R\$50.730,82

**PROJETO
ESTRUTURAL**

ÁREA: 700		
R= REMUNERAÇÃO		
$R = K \times (Cub \times A)^{0,86} \times Fa$		
K=	0,175	
CUB – JANEIRO 2023 (CSL – 8)=	1686,52	
Fa (fator de atualização = 0,278* C^0,14)=	0,786726185	
R=	22954,01466	
VALOR DO PROJETO:		R\$22.954,01
TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR DOS PROJETOS		R\$1.836,32
SOMA		R\$24.790,34



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



**INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS**

ÁREA: 700

R= REMUNERAÇÃO

$$R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times Fa$$

K= 0,078

CUB – JANEIRO 2023 (CSL –
8)= 1686,52

Fa (fator de atualização =
 $0,278 + 0,1 \times C^{0,14}$)= 1,069721216

R= 13911,12371

VALOR DO PROJETO: R\$13.911,12

TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR
DOS PROJETOS R\$1.112,89

SOMA R\$15.024,01

**TOTAL DOS
PROJETOS
INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS: R\$15.024,01**

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

ÁREA: 350

R= REMUNERAÇÃO

$$R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times Fa$$

K= 0,063

CUB – JANEIRO 2023 (CSL –
8)= 1686,52

Fa (fator de atualização = $0,278 \times$
 $C^{0,14}$)= 0,786726185

R= 4552,766314

VALOR DO PROJETO: R\$4.552,77



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito

Processo nº 31/018.455/2023
Data: 20 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: José Leite



TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR
DOS PROJETOS R\$364,22

SOMA R\$4.916,99

DRENAGEM:

ÁREA: 700

R= REMUNERAÇÃO

$R = K \times (Cub \times A)^{0,86} \times Fa$

K= 0,063

CUB – JANEIRO 2023 (CSL –
8)= 1686,52

Fa (fator de atualização = 0,278*
 $C^{0,14}$)= 0,786726185

R= 8263,445279

VALOR DO PROJETO: R\$8.263,45

TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR
DOS PROJETOS R\$661,08

SOMA R\$8.924,52

**TOTAL DOS
PROJETOS
INSTALAÇÕES
HIDROSSANITÁRIAS
E DRENAGEM : R\$13.841,51**

Planilha de elaboração de custo de projetos específicos Baseado no NOTA TÉCNICA SEA nº 11/2015 do
Ministério Público Federal

DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES

CUB- MS (SINDUSCON /
CAL-8) 1686,52 mês de referência
CUB_adotado (CUB*2,00) R\$ 3.373,04 jan/23



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ÁREA TOTAL A SER CONTEMPLADA PELO PROJETO	350
VALOR DE REFERÊNCIA DA OBRA	R\$ 1.180.564,00

Tabela – Classificação do projeto para determinação do percentual a ser utilizado

até 2 Projeto convencional	2%
de 3 a 10 Projeto de média complexidade	3%
de 11 a 15 Projeto complexo	4%
mais de 15 Projeto especial	5%

PORCENTAGEM

ADOTADA: 3%

Tabela – Definição da pontuação

Característica da construção/Pontuação	Pontuação do projeto
Área construída esgota o potencial construtivo do terreno / 3	3
Área construída superior a 50.000m ² / 10	0
Área construída entre 20.000 e 50.000m ² / 5	0
Área construída de 10.000 a 20.000m ² / 1	1
Necessidade de construção de subsolo / 1 por subsolo	0
Rebaixamento de lençol freático / 1	1
Necessidade de automação predial / 1	1

TOTAL 6



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



VALOR DE REFERÊNCIA :	R\$ 35.416,92
Aterramento e SPDA	
1%:	R\$ 354,16
Rede Estruturada	
4%:	R\$ 1.416,67
Supervisão Predial (Automação) 2%:	R\$ 708,33
Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio e Pânico	
9% :	R\$ 3.187,52
GLP 1%:	R\$ 354,16
Instalações Mecânicas:	
Climatização 14%:	R\$ 4.958,36
TOTAL	R\$ 10.979,20

CUSTO TOTAL DOS PROJETOS	R\$115.365,88
TRDE : 26,36%	R\$30.410,45
TOTAL	R\$145.776,31

4. PROJETO 4 - CÁLCULO DO CUSTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES E OUTROS PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE CONVÍVIO NA PISTA DE EXAMES PRÁTICOS CAT A e B NA SEDE DO DETRAN EM CAMPO GRANDE – MS

ARQUITETURA – COMPLEXIDADE MÉDIA: GRUPO I



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ÁREA: 350

R= REMUNERAÇÃO

$$R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times Fa$$

K= 0,30

CUB – JANEIRO
2023 (CSL – 8)= 1686,52

Fa (fator de
atualização =
 $0,278 \times C^{0,14}$)= 0,786726185

R= 21679,83959

VALOR DO PROJETO: R\$21.679,84

TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E PLANILHAS
ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR DOS PROJETOS R\$1.734,39

SOMA R\$23.414,23

ARQUITETURA – COMUNICAÇÃO VISUAL E PAISAGISMO

ÁREA: 350

R= REMUNERAÇÃO

$$R = K \times ((\text{Cub} \times 0,039) \times A)^{0,86} \times Fa$$

K= 0,15

CUB – JANEIRO
2023 (CSL – 8)= 1686,52

CUB X 0,50 843,26

Fa (fator de
atualização =
 $0,278 \times C^{0,14}$)= 0,786726185

R= 5972,281539

VALOR DO PROJETO: R\$5.972,28

TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E PLANILHAS
ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR DOS PROJETOS R\$477,78

SOMA R\$6.450,06



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito

Processo nº 31/018.455/2023
Data: 20 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: José Leite



TOTAL DOS PROJETOS
ARQUITETÔNICOS: R\$29.864,29

**PROJETO
ESTRUTURAL**

ÁREA: 350

R= REMUNERAÇÃO

$$R = K \times (Cub \times A)^{0,86} \times Fa$$

K= 0,175

CUB – JANEIRO
2023 (CSL – 8)= 1686,52

Fa (fator de
atualização =
 $0,278 \times C^{0,14}$)= 0,786726185

R= 12646,57309

VALOR DO PROJETO: R\$12.646,57

TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E PLANILHAS
ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR DOS PROJETOS R\$1.011,73

SOMA R\$13.658,30

**INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS**

ÁREA: 350

R= REMUNERAÇÃO

$$R = K \times (Cub \times A)^{0,86} \times Fa$$

K= 0,078

CUB – JANEIRO
2023 (CSL – 8)= 1686,52

Fa (fator de
atualização =
 $0,278 + 0,1 \times C^{0,14}$)= 1,069721216

R= 7664,36919

VALOR DO PROJETO: R\$7.664,37



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E PLANILHAS
ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR DOS PROJETOS

R\$613,15

SOMA R\$8.277,52

**TOTAL DOS PROJETOS INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS: R\$8.277,52**

DRENAGEM:

ÁREA: 350

R= REMUNERAÇÃO

$$R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times Fa$$

K= 0,063

CUB – JANEIRO
2023 (CSL – 8)= 1686,52

Fa (fator de
atualização =
 $0,278 \times C^{0,14}$)= 0,786726185

R= 4552,766314

VALOR DO PROJETO: R\$4.552,77

TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E PLANILHAS
ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR DOS PROJETOS

R\$364,22

SOMA R\$4.916,99

**TOTAL DOS PROJETOS INSTALAÇÕES
HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM : R\$4.916,99**

Planilha de elaboração de custo de projetos específicos Baseado no NOTA TÉCNICA SEA nº 11/2015 do
Ministério Público Federal

**DEMAIS
COMPLEMENTARES**

PROJETOS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito

Processo nº 31/018.455/2023
Data: 20 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: José Leite



CUB- MS (SINDUSCON / CAL-8)	1686,52	mês de referência
CUB_adoptado (CUB*2,00)	R\$ 3.373,04	jan/23
ÁREA TOTAL A SER CONTEMPLAD A PELO PROJETO	350	
VALOR DE REFERÊNCIA DA OBRA	R\$ 1.180.564,00	

Tabela – Classificação do projeto para determinação do percentual a ser utilizado

até 2 Projeto convencional	2%
de 3 a 10 Projeto de média complexidade	3%
de 11 a 15 Projeto complexo	4%
mais de 15 Projeto especial	5%

**PORCENTAGEM
ADOTADA: 3%**

Tabela – Definição da pontuação

Característica da construção/Pontuação	Pontuação do projeto
Área construída esgota o potencial construtivo do terreno / 3	3
Área construída superior a 50.000m ² / 10	0
Área construída entre 20.000 e 50.000m ² / 5	0



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Área construída
de 10.000 a
20.000m² / 1 1

Necessidade de
construção de
subsolo / 1 por
subsolo 0

Rebaixamento de
lençol freático / 1 1

Necessidade de
automação predial
/ 1 1

TOTAL 6

VALOR DE
REFERÊNCIA : **R\$ 35.416,92**

Aterramento e
SPDA 1%: R\$ 354,16

Rede Estruturada
4%: R\$ 1.416,67

Projeto de
Prevenção e
Combate Contra
Incêndio e Pânico
9% : R\$ 3.187,52

Instalações
Mecânicas:
Climatização 14%: R\$ 4.958,36

TOTAL R\$ 9.916,71

**CUSTO TOTAL
DOS
PROJETOS R\$66.633,81**

TRDE : 26,36% R\$17.564,67

TOTAL R\$84.198,48



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



5. PROJETO 5- CÁLCULO DO CUSTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES E OUTROS PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE NA SEDE DO DETRAN EM CAMPO GRANDE – MS

**ARQUITETURA 1 – COMPLEXIDADE MÉDIA:
GRUPO II**

ÁREA:	280
R=	REMUNERAÇÃO
$R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times Fa$	
K=	0,30
CUB – JANEIRO 2023 (CSL – 8)=	1686,52
Fa (fator de atualização = $0,278 \times C^{0,14}$)=	0,786726185
R=	17894,24805
VALOR DO PROJETO: R\$17.894,25	
TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR DOS PROJETOS	
	R\$1.431,54
SOMA	R\$19.325,79

ARQUITETURA 2 – COMPLEXIDADE: GRUPO BAIXA - ÁREA EXTERNA E ABRIGO DE VEÍCULOS

ÁREA:	720
R=	REMUNERAÇÃO
$R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times Fa$	
K=	0,20
CUB – JANEIRO 2023 (CSL – 8)=	1686,52
Fa (fator de atualização = $0,278 \times C^{0,14}$)=	0,786726185
R=	26876,47044
VALOR DO PROJETO: R\$26.876,47	
TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR DOS PROJETOS	
	R\$2.150,12
SOMA	R\$29.026,59

ARQUITETURA 3 – COMUNICAÇÃO VISUAL E PAISAGISMO

ÁREA:	1000
R=	REMUNERAÇÃO
$R = K \times ((\text{Cub} \times 0,039) \times A)^{0,86} \times Fa$	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



K=	0,15
CUB – JANEIRO	
2023 (CSL – 8)=	1686,52
CUB X 0,50	843,26
Fa (fator de	
atualização =	
$0,278 * C^{0,14}$ =	0,786726185
R=	14731,32308
VALOR DO PROJETO: R\$14.731,32	
TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS	
PROJETOS E PLANILHAS	
ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR	
DOS PROJETOS	R\$1.178,51
SOMA	R\$15.909,83

**TOTAL DOS
PROJETOS
ARQUITETÔNICOS: R\$64.262,20**

**PROJETO
ESTRUTURAL**

ÁREA:	1000
R=	REMUNERAÇÃO
$R = K \times (Cub \times A)^{0,86} \times Fa$	
K=	0,105
CUB – JANEIRO	
2023 (CSL – 8)=	1686,52
Fa (fator de	
atualização =	
$0,278 * C^{0,14}$ =	0,786726185
R=	18716,54103
VALOR DO PROJETO: R\$18.716,54	
TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS	
PROJETOS E PLANILHAS	
ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR	
DOS PROJETOS	R\$1.497,32
SOMA	R\$20.213,86

**INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS**

ÁREA:	1000
R=	REMUNERAÇÃO
$R = K \times (Cub \times A)^{0,86} \times Fa$	
K=	0,105
CUB – JANEIRO	
2023 (CSL – 8)=	1686,52
Fa (fator de	
atualização =	
$0,278 + 0,1 * C^{0,14}$ =	1,069721216
R=	25449,10975



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito

Processo nº 31/018.455/2023
Data: 20 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: José Leite



VALOR DO PROJETO: R\$25.449,11

TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS
PROJETOS E PLANILHAS
ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR
DOS PROJETOS R\$2.035,93
SOMA R\$27.485,04

**TOTAL DOS
PROJETOS
INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS: R\$27.485,04**

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

ÁREA: 280
R= REMUNERAÇÃO
 $R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times Fa$
K= 0,029
CUB – JANEIRO
2023 (CSL – 8)= 1686,52
Fa (fator de
atualização =
 $0,278 \times C^{0,14}$)= 0,786726185
R= 1729,777312
VALOR DO PROJETO: R\$1.729,78
TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS
PROJETOS E PLANILHAS
ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR
DOS PROJETOS R\$138,38
SOMA R\$1.868,16

DRENAGEM:

ÁREA: 1800
R= REMUNERAÇÃO
 $R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times Fa$
K= 0,029
CUB – JANEIRO
2023 (CSL – 8)= 1686,52
Fa (fator de
atualização =
 $0,278 \times C^{0,14}$)= 0,786726185
R= 8569,759693
VALOR DO PROJETO: R\$8.569,76
TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS
PROJETOS E PLANILHAS
ORÇAMENTÁRIAS - 15.00% DO VALOR
DOS PROJETOS R\$1.285,46
SOMA R\$9.855,22

**TOTAL DOS
PROJETOS R\$11.723,38**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



**INSTALAÇÕES
HIDROSSANITÁRIAS
E DRENAGEM :**

Planilha de elaboração de custo de projetos específicos Baseado no NOTA TÉCNICA SEA nº
11/2015 do Ministério Público Federal

DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES

CUB- MS (SINDUSCON / CAL-8)	1686,52	mês de referência
CUB_adotado (CUB*2,00)	R\$ 3.373,04	jan/23
ÁREA TOTAL A SER CONTEMPLADA PELO PROJETO	720	
VALOR DE REFERÊNCIA DA OBRA	R\$ 2.428.588,80	
Tabela 1 – Classificação do projeto para determinação do percentual a ser utilizado		
até 2 Projeto convencional	2%	
de 3 a 10 Projeto de média complexidade	3%	
de 11 a 15 Projeto complexo	4%	
mais de 15 Projeto especial	5%	
PORCENTAGEM ADOTADA:	3%	

Tabela 2 – Definição da pontuação

Característica da construção/Pontuação	Pontuação do projeto
Área construída esgota o potencial construtivo do terreno / 3	3
Área construída superior a 50.000m ² / 10	0
Área construída entre 20.000 e 50.000m ² / 5	0
Área construída de 10.000 a 20.000m ² / 1	1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



	Necessidade de construção de subsolo / 1 por subsolo	0
	Rebaixamento de lençol freático / 1	1
	Necessidade de automação predial / 1	1
	TOTAL	6
VALOR DE REFERÊNCIA :	R\$ 72.857,66	
Aterramento e SPDA:		R\$ 287,94
Rede Estruturada 4%:		R\$ 2.914,30
Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio e Pânico 9% :		R\$ 6.557,18
GLP 1%:		R\$ 728,57
Instalações Mecânicas: Climatização 12,876%:		R\$ 9.384,06
	TOTAL	R\$ 19.872,05
	CUSTO TOTAL DOS PROJETOS	R\$143.556,54
	TRDE : 26,36%	R\$37.841,50
	TOTAL	R\$181.398,05

6. PROJETO 6 - CÁLCULO DO CUSTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES E OUTROS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DUAS CANTINAS NA SEDE DO DETRAN EM CAMPO GRANDE – MS

ARQUITETURA – COMPLEXIDADE MÉDIA: GRUPO II

ÁREA: 200

R= REMUNERAÇÃO

$$R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times Fa$$



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



K=	0,30
CUB – JANEIRO 2023 (CSL – 8)=	1686,52
Fa (fator de atualização = 0,278* C^0,14)=	0,786726185
R=	13398,10394
VALOR DO PROJETO:	R\$13.398,10
TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR DOS PROJETOS	R\$1.071,85
SOMA	R\$14.469,95

ARQUITETURA – COMUNICAÇÃO VISUAL E PAISAGISMO

ÁREA: 200

R= REMUNERAÇÃO

$$R = K \times ((Cub \times 0,039) \times A)^{0,86} \times Fa$$

K=	0,15
CUB – JANEIRO 2023 (CSL – 8)=	1686,52
CUB X 0,50	843,26
Fa (fator de atualização = 0,278* C^0,14)=	0,786726185
R=	3690,859819
VALOR DO PROJETO:	R\$3.690,86
TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR DOS PROJETOS	R\$295,27
SOMA	R\$3.986,13

**TOTAL DOS
PROJETOS
ARQUITETÔNICO**
S: R\$18.456,08

PROJETO ESTRUTURAL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito

Processo nº 31/018.455/2023
Data: 20 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: José Leite



ÁREA: 200
R= REMUNERAÇÃO
 $R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times Fa$
K= 0,105
CUB –
JANEIRO 2023
(CSL – 8)= 1686,52
Fa (fator de
atualização =
 $0,278 \times C^{0,14}$)= 0,786726185
R= 4689,336379
VALOR DO PROJETO: R\$4.689,34
TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO
VALOR DOS PROJETOS R\$375,15
SOMA R\$5.064,48

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ÁREA: 200
R= REMUNERAÇÃO
 $R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times Fa$
K= 0,078
CUB –
JANEIRO 2023
(CSL – 8)= 1686,52
Fa (fator de
atualização =
 $0,278 + 0,1 \times$
 $C^{0,14}$)= 1,069721216
R= 4736,567105
VALOR DO PROJETO: R\$4.736,57
TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO
VALOR DOS PROJETOS R\$378,93
SOMA R\$5.115,49
TOTAL DOS PROJETOS
INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS: R\$5.115,49

**INSTALAÇÕES
HIDROSANITÁRIAS**

ÁREA: 200
R= REMUNERAÇÃO
 $R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times Fa$
K= 0,063
CUB –
JANEIRO 2023
(CSL – 8)= 1686,52



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Fa (fator de atualização =		
0,278* C ^{0,14})=	0,786726185	
R=	2813,601827	
VALOR DO PROJETO:		R\$2.813,60
TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 8,00% DO VALOR DOS PROJETOS		R\$225,09
SOMA		R\$3.038,69

DRENAGEM:

ÁREA: 200		
R= REMUNERAÇÃO		
R= K x (Cub x A) ^{0,86} x Fa		
K=	0,029	
CUB –		
JANEIRO 2023		
(CSL – 8)=	1686,52	
Fa (fator de atualização =		
0,278* C ^{0,14})=	0,786726185	
R=	1295,150048	
VALOR DO PROJETO:		R\$1.295,15
TAXA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 15.00% DO VALOR DOS PROJETOS		R\$194,27
SOMA		R\$1.489,42

**TOTAL DOS PROJETOS
INSTALAÇÕES
HIDROSSANITÁRIAS E
DRENAGEM :**

R\$4.528,11

Planilha de elaboração de custo de projetos específicos Baseado no NOTA TÉCNICA SEA nº 11/2015 do Ministério Público Federal

DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES

CUB- MS (SINDUSCON / CAL-8)	1686,52	mês de referência
CUB_adotado (CUB*2,00)	R\$ 3.373,04	jan/23
ÁREA TOTAL A SER CONTEMPLAD A PELO PROJETO	200	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



VALOR DE
REFERÊNCIA
DA OBRA

R\$ 674.608,00

Tabela 1 – Classificação do projeto para determinação do percentual a ser utilizado

até 2 Projeto convencional	2%
de 3 a 10 Projeto de média complexidade	3%
de 11 a 15 Projeto complexo	4%
mais de 15 Projeto especial	5%

PORCENTAGEM ADOTADA: 3%

Tabela 2 – Definição da pontuação

Característica da construção/Pontuação	Pontuação do projeto
Área construída esgota o potencial construtivo do terreno / 3	3
Área construída superior a 50.000m ² / 10	0
Área construída entre 20.000 e 50.000m ² / 5	0
Área construída de 10.000 a 20.000m ² / 1	1
Necessidade de construção de subsolo / 1 por subsolo	0
Rebaixamento de lençol freático / 1	1
Necessidade de automação predial / 1	1

TOTAL 6

VALOR DE REFERÊNCIA :

R\$ 20.238,24

Aterramento e SPDA:

R\$ 267,84

Rede Estruturada 4%:

R\$ 809,52

Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio e Pânico 9% :

R\$ 1.821,44



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



GLP - por se tratar de cantinas,
entendemos relevante tal projeto logo
adotamos - 11,00%:

R\$ 2.226,20

Instalações Mecânicas: Climatização
13,00%:

R\$ 2.630,97

TOTAL R\$ 7.755,97

**CUSTO
TOTAL DOS
PROJETOS
TRDE : 26,36%**

R\$40.920,14

R\$10.786,55

TOTAL

R\$51.706,69

RESUMO – LOTE ÚNICO

ITEM / EDIFICAÇÃO	ÁREA TOTAL - M2	CUSTO PROJETO
1- BLOCO FISCALIZAÇÃO E DELETRAN	1000,00	R\$215.326,93
2- BLOCO DA BIBLIOTECA E MUSEU DO TRÂNSITO	600,00	R\$153.214,10
3- LANCHONETE NA CIDADE ESCOLA	700,00	R\$145.776,31
4- AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE EXAMES PRÁTICOS, CATEGORIAS A E B	350,00	R\$84.198,48
5- REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE	1000,00	R\$181.398,05
6- REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS 2 (DUAS) CANTINAS NA SEDE DO DETRAN	200,00	R\$51.706,69
VALOR GLOBAL DO LOTE		R\$ 831.620,56



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



_____, ____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.